

Proc. Administrativo 6.818/2024

De: Viviane R. - SEMAD-SP

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 12/07/2024 às 08:56:06

Setores envolvidos:

GP-CG, GP-ASGAB, SEMAD-DRH, SEMAD-SP

Requisição de Inexigibilidade 187/2024 -Congresso - Conselho Tutelar

—
Viviane Cristina Ciciliato Retamero
administrativo

Anexos:

A_ETP.pdf

B_TR.docx

B_TR.pdf

C_REQUISICAO.pdf

D_CRONOGRAMA_E_NOTAS_FISCAIS.pdf

E_DOCUMENTACAO_JURIDICA.pdf

F_JUSTIFICATIVA_DE_CONTRATACAO_DIRETA_ESCOLHA_DO_FORNECEDOR.pdf

G_Declaracao_do_Ordenador_de_Despesas.pdf

Estudo Técnico Preliminar 220/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

O Conselho Tutelar é um órgão permanente, autônomo e não jurisdicional, cuja responsabilidade é zelar pelos direitos da criança e do adolescente, conforme o Art. 131 da Lei Federal 8.069/90 (ECA). Como órgão resolutivo, é essencial que os conselheiros possuam conhecimentos adequados para identificar e resolver eficazmente situações de ameaça ou violação dos direitos infantojuvenis, evitando, assim, o encaminhamento dessas situações à autoridade judiciária.

A capacitação contínua dos membros do Conselho Tutelar é crucial para que desempenhem suas funções com segurança e excelência. A previsão legal para essa capacitação está no Art. 134, parágrafo único, da Lei Federal 8.069/90 (ECA), que estabelece que a lei orçamentária municipal e do Distrito Federal deve prever os recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo a remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares.

Justifica-se, portanto, a participação de três conselheiros no 13º Congressul de Conselheiros Tutelares e Rede de Proteção. A presença dos conselheiros nesse evento visa aprimorar a base de conhecimento e melhorar o atendimento prestado pelo órgão à sociedade, resultando em benefícios significativos para as crianças e adolescentes do município e contribuindo para o desenvolvimento das futuras gerações.

A participação dos conselheiros tutelares no congresso visa:

- **Aprimorar os conhecimentos e práticas** relacionadas à proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes.
- **Proporcionar atualizações legislativas**, capacitação técnica e troca de experiências entre os participantes, fortalecendo a rede de proteção.
- **Oferecer palestras e debates** que abordam temas relevantes e atuais para a atuação dos conselheiros tutelares.

Diante do exposto, é evidente a necessidade de participação dos conselheiros no Congresso. A capacitação contínua e a troca de experiências proporcionadas pelo evento são fundamentais para a melhoria dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar e, consequentemente, para a proteção eficaz dos direitos das crianças e adolescentes.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gabinete do Prefeito	Geraldo José dos Santos

Assinado por 1 pessoa: GERALDO JOSÉ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/BDC3-BE59-03F9-79F9> e informe o código BDC3-BE59-03F9-79F9



4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente solicitação de inexigibilidade de licitação tem por objeto a participação de 03 conselheiros no 13º Congressul de Conselheiros Tutelares e Rede de Proteção, nos dias 12 a 15 de agosto de 2024, realizados de modo presencial, na cidade de Foz do Iguaçu no Salão de Eventos Hotel Goldewyn Park, pela empresa Bola Locações para Eventos Ltda-Me

A empresa que será efetivada sua contratação, deverá dispor de um corpo técnico altamente qualificado, afim de subsidiar e dirimir dúvidas dos participantes, compreendendo a realidade peculiar de cada ente. Comprovar através de documentação fiscal, jurídica, bem como técnica a sua regularidade perante aos órgãos competentes. Tão logo, encaminhar proposta visando discurrir a carga horária, local, grade de curso, bem como o profissional especializado que irá atuar na ministração do congresso. A contratada deverá se atentar aos critérios e causas de sustentabilidade.

5. Levantamento de Mercado

Para capacitação dos conselheiros, objeto deste estudo, o mercado oferece cursos e congressos, que buscam atualizar e preparar os conselheiros com conhecimentos e práticas relacionados à proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes. Nesse sentido, a escolha do congresso foi feita pela dinâmica que apresenta, como as oficinas, onde há discussão de determinados assuntos de forma aprofundada.

O fundamento da contratação que o órgão irá utilizar, então, será o artigo 74, inciso III, alínea f, abaixo transcrito, combinando-o com o retro transcrito dispositivo do art. 6:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

No valor de R\$1.540,00 por conselheiro, estão inclusos a inscrição, o pacote completo de alimentação e as diárias de hospedagem.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na participação de três conselheiros tutelares no 13º Congressul de Conselheiros Tutelares e Rede de Proteção, que ocorrerá nos dias 12 a 15 de agosto de 2024, no salão de Eventos Hotel Golden Park - Foz do Iguaçu. Esta participação é essencial para a capacitação e atualização dos conselheiros, proporcionando-lhes conhecimento atualizado sobre práticas, legislações e políticas públicas relacionadas à proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes.

Para viabilizar a participação, será necessário:

1.

Inscrição no Evento:

- Cada conselheiro será inscrito no congresso, que inclui acesso a todas as palestras, workshops e atividades previstas na programação oficial.

2.

Pacote Completo de Alimentação e Hospedagem:

- Será contratado um pacote completo que cobre alimentação (café da manhã, almoço e jantar) e diárias de hospedagem durante o período do evento. Este pacote garante que os conselheiros tenham todas as suas necessidades básicas atendidas, permitindo foco total nas atividades do congresso.

O valor total estimado para a participação de cada conselheiro é de R\$1.540,00, que inclui inscrição, alimentação, hospedagem e outras despesas. A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, conforme artigo 74, inciso III da Lei 14.133/2021, devido à inviabilidade de competição e à singularidade do evento.

Esta solução é a mais adequada para garantir a capacitação contínua e eficiente dos conselheiros tutelares, contribuindo significativamente para a melhoria da rede de proteção à criança e ao adolescente.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para a presente contratação da empresa que irá prestar o serviço, foram determinados 03 inscrições para formação dos conselheiros.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.620,00

Para a referida contratação segue valor para o total de 03 inscrições, sendo R\$1.540,00 cada inscrição.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Para esta contratação, não se considera o parcelamento da solução, uma vez que se trata de pagamento de inscrições para participação em um congresso.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No presente estudo, conclui-se que para a contratação não tem contratações correlatas e/ ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Como o município de Ubiratã ainda não regulamentou o PCA - Plano Anual de Contratações, está buscando se capacitar no assunto para sua implementação, não vislumbra-se a previsão no presente. Todavia, a contratação está alinhada/ prevista no planejamento financeiro as capacitações e /ou treinamentos dos servidores para aperfeiçoamento e otimização dos trabalhos.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A participação dos conselheiros no Congresso objetiva contribuir para aumento da eficiência operacional, além de otimizar a gestão dos serviços prestados para todas as dependências da unidade administrativa, e no aprimoramento técnico dos profissionais – público alvo do treinamento. Espera-se que, ao final do evento, seus participantes tenham condições de avaliar a melhor estratégia, as melhores práticas, soluções diversas e possíveis para o mais seguro atendimento das diversas áreas e demandas atuantes nesta temática, tudo dentro e em conformidade com as melhores práticas administrativas.

13. Providências a serem Adotadas

A demanda será acompanhada pelo setor requisitante, responsável pelo serviço a ser contratado, este, devidamente capacitado para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade de todo o fluxo da contratação pública.

14. Possíveis Impactos Ambientais

No presente estudo conclui-se que não terá possíveis Impactos ambientais. Ensejando que a empresa contratada para ministrar o curso precisa seguir as normas e padrões ambientais que regem a legislação para o ramo de atividade pertinente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é viável, pois a empresa contratada é notória no ramo do serviço que oferta, está com toda a documentação fiscal regular, não existindo nenhum óbice que venha dificultar a contratação ora pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VIVIANE CRISTINA CICILIATO RETAMERO

Chefe de Divisão de Serviços Auxiliares



1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços referente à taxa de inscrição para a participação de três conselheiros tutelares no 13º Congresul de Conselheiros Tutelares e Rede de Proteção, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Taxa de Inscrição para participação de 03 conselheiros no 13º Congresul de Conselheiros Tutelares e Rede de Proteção	UN	03	1.540,00	4.620,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados do(a) assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Condições de execução

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1. Início da execução do objeto: será realizado na cidade de Foz do Iguaçu no Salão de Eventos Hotel Golden Park.

4.1.2. Data 12 a 15 de agosto de 2024

4.1.3. Esta incluso a inscrição + pacote completo (inscrição, alimentação e diárias de hospedagem)

4.1.4. Cronograma do Conteúdo programático e os ministradores das palestras consta em anexo a esse documento

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros..

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, o (a) senhor (a) Daiany Matias dos Santos Guis, ou pelos respectivos substitutos, o (a) senhor (a) indicado pelo secretário titular da cada Secretaria.

- 5.6. Fiscalização Técnica
- 5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 5.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 5.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 5.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 5.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 5.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 5.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 5.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 5.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Gestor do Contrato

5.16. O gestor do contrato, Geraldo José dos Santos, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

6.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

6.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

6.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.2.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

6.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.2.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.2.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.2.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será efetuada a sua liquidação.

6.7. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.7.1. o prazo de validade;

6.7.2. a data da emissão;

6.7.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.7.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.7.5. o valor a pagar; e

6.7.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

6.10. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.11. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

Prazo de pagamento

6.15. O pagamento será efetuado, contado da finalização da liquidação da despesa, até o décimo dia do mês subsequente, desde que o documento esteja em tempo hábil na Divisão de Tesouraria do Município.

6.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC.

Forma de pagamento

6.17. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade

Exigências de habilitação

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 7.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 7.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 7.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 7.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 7.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 7.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 7.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

7.18. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.620,00 (Quatro mil seiscentos e vinte reais), conforme custos unitários apostos na em anexo

8.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Ubatuba.

8.2.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0205	8643	33903905 0000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		4.620,00

8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8.4. Ubatuba, 10 de julho de 2024.

Viviane Cristina Ciciliato Retamero

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 187/2024

2. OBJETO

Contratação de serviços referente à taxa de inscrição para a participação de três conselheiros tutelares no 13º Congressul de Conselheiros Tutelares e Rede de Proteção.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-4.620,00

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0205	8643	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		4.620,00

5. CONTRATADO (A)

Razão Social:	BOLA LOCACOES PARA EVENTOS LTDA ME
CNPJ Nº:	17.745.700/0001-08
Endereço:	RUA MATO GROSSO 364 PARQUE DOS ESTADOS / SANTA TEREZINHA DE ITAIPU / PR / 85875-000

Ubiratã – Paraná, 11 de julho de 2024

Geraldo José dos Santos
Gabinete do Prefeito

CRONOGRAMA 13º CONGRESSUL:

Dia 12/08 - Seg - Abertura - 18 hr

1º dia

Apresentação Cultural -

Leitura e aprovação do Regimento do 13º CONGRESSUL NO PARANÁ

Palestra Magna - Tema - 34 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente: os novos desafios para a família, a sociedade e estado, e a reconstrução do Rio Grande do Sul.

Procurador de Justiça do Estado do Paraná - Dr. Olympio de Sá Sotto Maior Neto

Dia 13/08 - Ter. 08:30 hr

2º dia

Palestra: A Saúde Mental e a Valorização dos Profissionais Envolvidos na Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes – Sandra Santos – Doutora em Administração e Estrategia Organizacional, Psicóloga e Terapeuta e CEO do Instituto Master e **Merom Vaureck Junior** – Especialista em Prevenção em Saúde mental e Equilíbrio Emocional e desenvolvimento Humano.

Intervalo: 09:45 min.

Dia 13/08 - Ter. 10:00 hrs.

Tema: A proteção a Infância e adolescência nos países do Mercosul e os desafios dos Conselheiros Tutelares na área de fronteira.

Palestrantes : **Márcio Rosa da Silva** - atual Vereador em Foz do Iguaçu-Ativista da Área da Infância e Juventude Ex-Conselheiro Tutelar e Ex- Presidente da ACTEEP

Intervalo Almoço 12:00

Dia 13/08 - Ter. 13:30 hrs

Tema: Estratégias e desafios na estruturação e capacitação para membros dos Conselhos Tutelares no Brasil e o Papel do Fórum Colegiado Nacional em sua legitimação.

Palestrante: Grazy Gabriel - Diretora Executiva do FCNCT

Intervalo: 14:45

Dia 13/08 - Ter. 15:00 hrs

Tema: Direitos trabalhistas dos Conselheiros Tutelares (LEI 12.096/ 2012) e Resolução 287/24 CONANPA. **Desembargadora Tribunal do Trabalho 9º Região- Dra. Rosemarie Diedrichs Pimpão**

Encerramento: 18:00

Dia 14/08 - Qua. 08:30 hr

3º dia

Palestra Motivacional: Eu Cuido Deles e Quem cuida de Mim - Wilson Siqueira.

Filosofo, Teólogo e Historiador, especialista em Neurociência, Neuropsicologia e Psicoterapia

Intervalo: 09:45 min.

Dia 14/08 - Qua. 09:30 hr

Tema: Pessoas em situação de violência

Promotor de Justiça Dr. Marcio Berclas - Representando o estado do Paraná

Professor André Viana Custódio - Representando o Estado de Santa Catarina

1 hora para a fala e 15 minutos para interação com o público, cada estado já designa seu mediador!

Intervalo Almoço 12:00

Dia 14/08 - Qua. 13:30 hrs

Tema: Os desafios da Educação até o ano de 2030 no Brasil e a Evasão Escolar

Marcia Aparecida Baldini – Mestre em Educação

Intervalo: 14:45

Dia 14/08 - Qua. 15:00 hrs

Painéis : **Tema:** A estruturação da Rede de Atendimento nos Municípios, através dos Protocolos e Fluxos de atendimento.

Assistente Social -Fábio Tomasetto - Representando Estado do Paraná

Dr.Ismael Francisco de Souza - Representando o Estado de Santa Catarina

1 hora para a fala e 15 minutos para interação com o publico, cada estado já designa seu mediador!

Dia 15/08 - Qui. 08:30 hr

Tema Adoção -

Desembargador Dr. Sérgio Kreus - Estado do Paraná

Intervalo: 09:45 min.

Dia 15/08 Qui. 10:00 hr

Tema: O protagonismo do colegiado mediante judicialização da ação conselheira (Prisão da Conselheira) reflexão abusos de autoridades.

Conselheira Tutelar Bruna Basseto Michelli - LUPIONÓPOLIS -PR

PRES. ESTADUAIS: CLAUDIO APARECIDO FERREIRA - PR / JEFERSON LEON - RS / VALDECIR RODRIGUES - SC

Dia 15/08 Sex 11:45 min.

Informes Gerais dos Estados e do Fórum Colegiado Nacional e passagem do bastão do 14º Congr

Encerramento: 13:00

INFORMAÇÃO IMPORTANTE :

APÓS A INSCRIÇÃO SER FINALIZADA, A MESMA SOMENTE SERÁ VALIDADA MEDIANTE ENVIO DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO OU ENVIO DOS EMPENHOS NO EMAIL OU WATS DA SECRETARIA DO EVENTO.

EMAIL - parana_13congressul@hotmail.com

WhatsApp – 45 99931 2134.

ATENÇÃO PARA OS PRAZOS E PAGAMENTOS.

DE 03 DE JUNHO À 15 DE JULHO OS VALORES DOS PACOTES SERÃO:

INSCRIÇÃO (**R\$ 450,00**).

INSCRIÇÃO + PACOTE COMPLETO (INSCRIÇÃO, ALIMENTAÇÃO E DIÁRIAS DE HOSPEDAGEM.
(**R\$ 1.440,00**).

DE 16 JULHO À 08 DE AGOSTO OS VALORES DOS PACOTES SERÃO

INSCRIÇÃO (**R\$ 550,00**).

INSCRIÇÃO + PACOTE COMPLETO (INSCRIÇÃO, ALIMENTAÇÃO E DIÁRIAS DE HOSPEDAGEM.
(**R\$ 1.540,00**).

ATENÇÃO PARA AS REGRAS DE INSCRIÇÃO E PACOTES:

INSCRIÇÃO CONTEMPLA A PARTICIPAÇÃO E KIT FORMAÇÃO.

INSCRIÇÃO + PACOTE COMPLETO CONTEMPLA (PARTICIPAÇÃO, KIT FORMAÇÃO, 06 REFEIÇÕES DIÁRIAS COM CAFÉ DA MANHÃ.

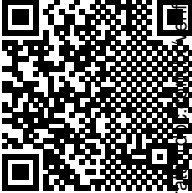
LEMBRANDO QUE AS DIÁRIAS SERÃO COMPARTILHADAS ENTRE QUARTOS DUPLOS E TRIPOS JUNTO COM OS OUTROS PARTICIPANTES.

CONTA PARA PAGAMENTO:

Banco Sicoob nº Banco
AG:4343 756 P/Transferência
Conta Corrente: 12.306-4
CNPJ: 17.745.700/0001-08
Bola Locações Para Eventos LTDA ME
CHAVE PIX - 17.745.700/0001-08

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e

BOLA BRINDES E EVENTOS LTDA * RUA MATO GROSSO, 364 CEP: 85875-000 - Bairro: CENTRO I Município: Santa Terezinha de Itaipu - PR E-mail: mas.brindes@hotmail.com Fone: (45) 3541-2722 CNPJ / CPF Inscrição Estadual Inscrição Municipal 17.745.700/0001-08 90623820-98 2456		Número da NFS-e 202400000000595	Data do Serviço 13/06/2024	Código Verificador e0c480145
--	---	---	--------------------------------------	--

 MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR Secretaria Municipal da Fazenda Fone: (45) 3541-1184 - Ramal: 253 santaterezinhaitaipu.govbr.cloud/NFSe.Portal/	Dt. de Emissão 13/06/2024	Exigibilidade ISS Exigível	Tributado no Município Santa Terezinha de Itaipu/PR				
TOMADOR DO SERVIÇO		Município de Prestação do Serviço					
Nome / Razão Social MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS		Santa Terezinha de Itaipu/PR					
Endereço DON DANIEL HOSTIN,30							
Cidade Celso Ramos	UF SC			Fone (49) 3547-1211	CEP 88598-000		
Bairro CENTRO							
CNPJ / CPF 78.493.343/0001-22				Inscrição Municipal	Inscrição Estadual		
E-mail *****							
INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO							
Nome / Razão Social *****		CNPJ / CPF *****					
E-mail		Fone	Cidade *****				
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO		
Valor referente a inscrição (incluso: kit formação) de 2 (dois) participantes no 13º Congressul, entre os dias 12 à 15 de Agosto de 2024 em Foz do Iguaçu/PR.. Alíquota Efetiva: 2,96000000000%.		900,00	2,96	26,64	Não		
Código do Serviço 17.10 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.		Código NBS *****					
CIDE 0,00	COFINS 0,00	COFINS Importação 0,00	ICMS 0,00	IOF 0,00	IPI 0,00	PIS/PASEP 0,00	PIS/PASEP Importação 0,00
Base Cálculo ISSQN Próprio 900,00	Valor do ISSQN Próprio 26,64	Base Cálculo ISSQN Retido 0,00	Valor do ISSQN Retido 0,00	Valor Total do ISSQN 26,64	Valor Dedução/Descontos 0,00		
Valor Total da NFS-e 900,00		Valor Líquido da NFS-e 900,00					
Informações Adicionais NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI Lei 12741/2012: Mun: R\$42,84; Est: R\$0,00; Fed: R\$121,05; Total Aprox: R\$163,89. Fonte: IBPT.							

Consulta realizada em 13/06/2024 às 15:22:32.

Para consultar a autenticidade acesse: santaterezinhaitaipu.govbr.cloud/NFSe.Portal/



Recebi(emos) de BOLA BRINDES E EVENTOS LTDA os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. ____/____/____ Data	202400000000595 Número da NFS-e Competência 13/06/2024 NFS-e e0c480145	Número de Controle do Município
Identificação e assinatura do recebedor		

Consulta realizada em 13/06/2024 às 15:22:32.

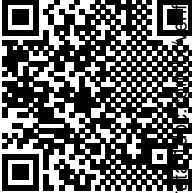
Para consultar a autenticidade acesse: santaterezinhaitaipu.govbr.cloud/NFSe.Portal/



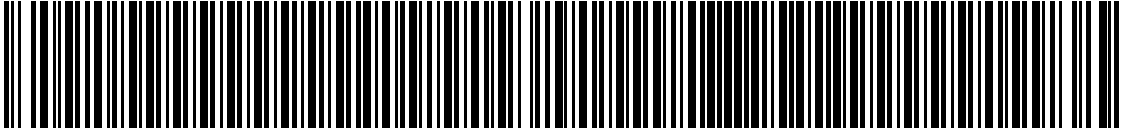
Assinado por 1 pessoa: GERALDO JOSÉ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.matheusaraujo.com.br/202400000000595e0c48014517745700000108>

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e

BOLA BRINDES E EVENTOS LTDA * RUA MATO GROSSO, 364 CEP: 85875-000 - Bairro: CENTRO I Município: Santa Terezinha de Itaipu - PR E-mail: mas.brindes@hotmail.com Fone: (45) 3541-2722 CNPJ / CPF Inscrição Estadual Inscrição Municipal 17.745.700/0001-08 90623820-98 2456		Número da NFS-e 202400000000598	Data do Serviço 28/06/2024	Código Verificador 010c61408
--	---	---	--------------------------------------	--

 MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR Secretaria Municipal da Fazenda Fone: (45) 3541-1184 - Ramal: 253 santaterezinhaitaipu.govbr.cloud//NFS-e.Porta	Dt. de Emissão 28/06/2024	Exigibilidade ISS Exigível	Tributado no Município Santa Terezinha de Itaipu/PR				
TOMADOR DO SERVIÇO		Município de Prestação do Serviço					
Nome / Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ		Santa Terezinha de Itaipu/PR					
Endereço JOÃO MORELLI,66							
Cidade Botuverá	UF SC			Fone (47) 3359-3200	CEP 88295-000		
Bairro CENTRO							
CNPJ / CPF 83.102.350/0001-96				Inscrição Municipal	Inscrição Estadual		
E-mail *****							
INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO							
Nome / Razão Social *****		CNPJ / CPF *****					
E-mail		Fone	Cidade *****				
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO		
Valor referente ao pacote de inscrição (incluso: kit formação, 06 refeições e 03 diárias de hotel-cada) de 3 (três) participantes no 13º Congressul, entre os dias 12 à 15 de Agosto de 2024 em Foz do Iguaçu/PR. Conforme ordem de compra nº 1454/2024. Alíquota Efetiva: 2,960000000000%.		4.320,00	2,96	127,87	Não		
Código do Serviço 17.10 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.		Código NBS *****					
CIDE 0,00	COFINS 0,00	COFINS Importação 0,00	ICMS 0,00	IOF 0,00	IPI 0,00	PIS/PASEP 0,00	PIS/PASEP Importação 0,00
Base Cálculo ISSQN Próprio 4.320,00	Valor do ISSQN Próprio 127,87	Base Cálculo ISSQN Retido 0,00	Valor do ISSQN Retido 0,00	Valor Total do ISSQN 127,87	Valor Dedução/Descontos 0,00		
Valor Total da NFS-e 4.320,00		Valor Líquido da NFS-e 4.320,00					
Informações Adicionais NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI Lei 12741/2012: Mun: R\$205,63; Est: R\$0,00; Fed: R\$581,04; Total Aprox: R\$786,67. Fonte: IBPT.							

Consulta realizada em 28/06/2024 às 18:05:07.
Para consultar a autenticidade acesse: santaterezinhaitaipu.govbr.cloud//NFS-e.Porta


202400000000598010c6140817745700000108

Recebi(emos) de BOLA BRINDES E EVENTOS LTDA os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. _____/_____/_____ Data	202400000000598 Número da NFS-e Competência 28/06/2024 NFS-e 010c61408	Número de Controle do Município
--	---	---------------------------------



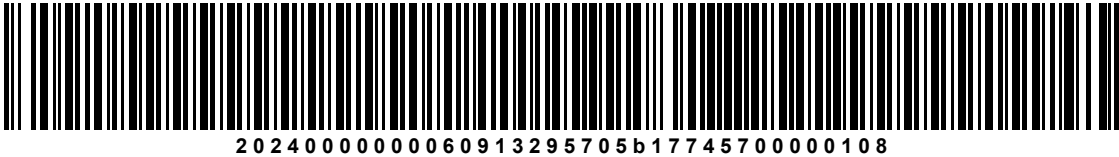
Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e

BOLA BRINDES E EVENTOS LTDA * RUA MATO GROSSO, 364 CEP: 85875-000 - Bairro: CENTRO I Município: Santa Terezinha de Itaipu - PR E-mail: mas.brindes@hotmail.com Fone: (45) 3541-2722 CNPJ / CPF Inscrição Estadual Inscrição Municipal 17.745.700/0001-08 90623820-98 2456					Número da NFS-e 202400000000609	
			Data do Serviço 09/07/2024	Código Verificador 13295705b		

 MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR Secretaria Municipal da Fazenda Fone: (45) 3541-1184 - Ramal: 253 santaterezinhaitaipu.govbr.cloud//NFS-e.Porta		Dt. de Emissão 09/07/2024		Exigibilidade ISS Exigível		Tributado no Município Santa Terezinha de Itaipu/PR			
TOMADOR DO SERVIÇO				Município de Prestação do Serviço					
Nome / Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS				Santa Terezinha de Itaipu/PR					
Endereço EMANOEL PINTO,1655									
Cidade Balneário Piçarras		UF SC	Fone (47) 3347-4747					CEP 88380-000	
Bairro CENTRO									
CNPJ / CPF 83.102.335/0001-48		Inscrição Municipal						Inscrição Estadual	
E-mail *****									
INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO									
Nome / Razão Social *****				CNPJ / CPF *****		Inscrição Municipal *****			
E-mail				Fone		Cidade *****			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS				VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO		
Valor referente ao pacote de inscrição (incluso: kit formação, 06 refeições e 03 diárias de hotel-cada) de 3 (três) participantes no 13º Congressul, entre os dias 12 à 15 de Agosto de 2024 em Foz do Iguaçu/PR. Conforme empenho nº 2904/2024.. Alíquota Efetiva: 2,98000000000%.				4.320,00	2,98	128,74	Não		
Código do Serviço 17.10 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.				Código NBS *****					
CIDE	COFINS	COFINS Importação	ICMS	IOF	IPI	PIS/PASEP	PIS/PASEP Importação		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Base Cálculo ISSQN Próprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN		Valor Dedução/Descontos			
4.320,00	128,74	0,00	0,00	128,74		0,00			
Valor Total da NFS-e		4.320,00		Valor Líquido da NFS-e		4.320,00			
Informações Adicionais NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI Lei 12741/2012: Mun: R\$205,63; Est: R\$0,00; Fed: R\$581,04; Total Aprox: R\$786,67. Fonte: IBPT.									

Consulta realizada em 09/07/2024 às 09:16:59.

Para consultar a autenticidade acesse: santaterezinhaitaipu.govbr.cloud//NFS-e.Porta



Recebi(emos) de BOLA BRINDES E EVENTOS LTDA os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. _____/_____/_____ Data		202400000000609 Número da NFS-e Competência 09/07/2024 NFS-e 13295705b		Número de Controle do Município	
Identificação e assinatura do recebedor					

Consulta realizada em 09/07/2024 às 09:16:59.

Para consultar a autenticidade acesse: santaterezinhaitaipu.govbr.cloud//NFS-e.Porta



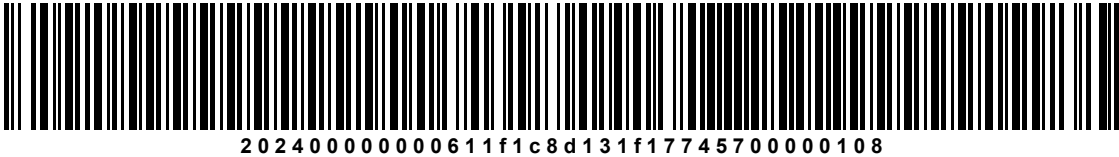
Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e

BOLA BRINDES E EVENTOS LTDA * RUA MATO GROSSO, 364 CEP: 85875-000 - Bairro: CENTRO I Município: Santa Terezinha de Itaipu - PR E-mail: mas.brindes@hotmail.com Fone: (45) 3541-2722 CNPJ / CPF Inscrição Estadual Inscrição Municipal 17.745.700/0001-08 90623820-98 2456		Número da NFS-e 202400000000611	Data do Serviço 09/07/2024	Código Verificador f1c8d131f
--	---	---	--------------------------------------	--

 MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR Secretaria Municipal da Fazenda Fone: (45) 3541-1184 - Ramal: 253 santaterezinhaitaipu.govbr.cloud//NFSe.Portal	Dt. de Emissão 09/07/2024	Exigibilidade ISS Exigível	Tributado no Município Santa Terezinha de Itaipu/PR				
TOMADOR DO SERVIÇO		Município de Prestação do Serviço					
Nome / Razão Social MUNICÍPIO DE COLOMBO		Santa Terezinha de Itaipu/PR					
Endereço XV DE NOVENBRO,105							
Cidade Colombo	UF PR			Fone (41) 3656-8080	CEP 83414-000		
Bairro CENTRO							
CNPJ / CPF 76.105.634/0001-70				Inscrição Municipal	Inscrição Estadual		
E-mail *****							
INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO							
Nome / Razão Social *****		CNPJ / CPF *****					
E-mail		Fone	Cidade *****				
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO		
Valor referente a inscrição (incluso: kit formação) de 5 (cinco) participantes no 13º Congressul, entre os dias 12 à 15 de Agosto de 2024 em Foz do Iguaçu/PR. Conforme empenho nº 12561/2024. Alíquota Efetiva: 2,980000000000%.		2.250,00	2,98	67,05	Não		
Código do Serviço 17.10 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.		Código NBS *****					
CIDE	COFINS	COFINS Importação	ICMS	IOF	IPI	PIS/PASEP	PIS/PASEP Importação
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Base Cálculo ISSQN Próprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN		Valor Dedução/Descontos	
2.250,00	67,05	0,00	0,00	67,05		0,00	
Valor Total da NFS-e		2.250,00		Valor Líquido da NFS-e		2.250,00	
Informações Adicionais NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI Lei 12741/2012: Mun: R\$107,10; Est: R\$0,00; Fed: R\$302,62; Total Aprox: R\$409,72. Fonte: IBPT.							

Consulta realizada em 09/07/2024 às 10:37:46.

Para consultar a autenticidade acesse: santaterezinhaitaipu.govbr.cloud//NFSe.Portal



Recebi(emos) de BOLA BRINDES E EVENTOS LTDA os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. _____/_____/_____ Data	202400000000611 Número da NFS-e Competência 09/07/2024 NFS-e f1c8d131f	Número de Controle do Município
---	---	---------------------------------

Consulta realizada em 09/07/2024 às 10:37:46.

Para consultar a autenticidade acesse: santaterezinhaitaipu.govbr.cloud//NFSe.Portal





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BOLA BRINDES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.745.700/0001-08

Certidão nº: 37125969/2024

Expedição: 27/05/2024, às 20:24:32

Validade: 23/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BOLA BRINDES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.745.700/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, e emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **BOLA BRINDES E EVENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **17.745.700/0001-08**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:43:03 do dia 02/07/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: K07E020724154303

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033943910-73

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.745.700/0001-08**

Nome: **BOLA BRINDES E EVENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/10/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BOLA BRINDES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 17.745.700/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:37:35 do dia 18/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/10/2024.

Código de controle da certidão: **E4E5.748B.CD71.EAC0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 1 pessoa: GERALDO JOSÉ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.com.br/verificacao/BDC3-BE59-03F9-79F9> e informe o código BDC3-BE59-03F9-79F9





Município de Santa Terezinha de Itaipu

Secretaria da Fazenda

Departamento de Receita e Cadastro Técnico Urbano

Rua João XXIII, nº 144 - Centro CEP: 85875-000 - Telefone: (45) 3541-1184

e-mail: tributacao@stitaipu.pr.gov.br Home Page: www.stitaipu.pr.gov.br

Certidão Negativa de Débitos

Data de emissão:

28/06/2024

nº 5121/2024

Data de validade:

28/07/2024

Nome / Razão Social:

BOLA BRINDES E EVENTOS LTDA

Finalidade:

Fins Diversos

CPF/CNPJ:

17.745.700/0001-08

Autenticidade:

Ano: 2024

Número da certidão: 5121

Código de autenticidade: 885185359885185

Ressalvando o direito da Fazenda Pública do Município de Santa Terezinha de Itaipu – PR cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido nesta certidão, a Secretaria Municipal da Fazenda, **DECLARA** que a situação referente a quitação do(s) débito(s) existente(s) no sistema de Arrecadação de Receitas, incidente(s) sobre o Cadastro Global de contribuinte, acima identificado é: **REGULAR** nesta data, assim, **NÃO CONSTANDO DÉBITO**.

Santa Terezinha de Itaipu - PR, em 28 de Junho de 2024

IMPORTANTE:

Para conferência da autenticidade, desta certidão, apenas:

- 1) entre no site do município em, www.stitaipu.pr.gov.br
- 2) Menu superior - Serviços Online -> Portal do Cidadão
- 3) Menu lateral direito - Área pública -> Acesso rápido, sub menu - Autenticidade.



M.A.S. LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA - ME
1ª ALTERAÇÃO
CNPJ.: 17.745.700/0001-08

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos por si e por seus herdeiros.




MARCOS ANTONIO SANDOVAL
RG nº 8.097.359-4/SSP-PR

Santa Terezinha de Itaipu, 24 de Setembro de 2013.



SOPHIA LAVEZZO SANDOVAL
RG nº 13.691.174-0/SSP-PR
Repr. Por: SIRLEI LAVEZZO SANDOVAL




SIRLEI LAVEZZO SANDOVAL
RG nº 6.639.250-3/SSP-PR

TESTEMUNHAS:



KATIA APARECIDA VENSON PIAZZA
RG nº 4.991.390-7/SSP-PR



CLEIBI MIRIAM GEREMIA SPRICIGO
RG nº 5.024.455-5 / SSP- PR

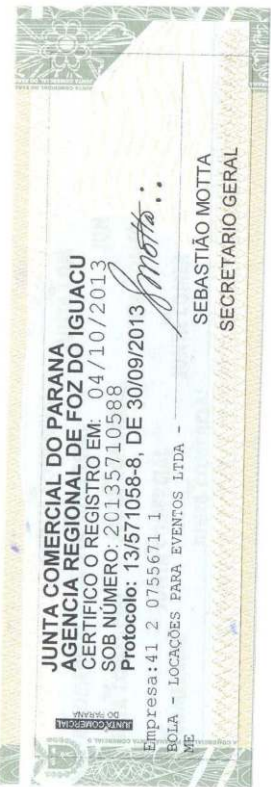
Officium Contabilidade
Fone: (45) 3541-2120
Santa Terezinha de Itaipu

SELO FUNARPEN
Lei: 13.228 de 18/07/2001
26 SET. 2013

TABELIONATO DE NOTAS
EUJ28738

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR
Reconheço a(s) Firma(s) Autêntica de
MARCOS ANTONIO SANDOVAL
e SIRLEI LAVEZZO SANDOVAL
do que dou fé.
Em testemunho da Verdade

☐ Bateria Vestimental Cusmão (Escritório Titular)
☐ Bateria Vestimental Cusmão (Escritório Substituto)



Assinado por 1 pessoa: GERALDO JOSÉ DOS SANTOS

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/BDC3-BE59-03F9-79F9> e informe o código BDC3-BE59-03F9-79F9



M.A.S. LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA - ME
1ª ALTERAÇÃO
CNPJ.: 17.745.700/0001-08

1 - MARCOS ANTONIO SANDOVAL, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua 07 de Setembro, nº215, Conjunto Residencial Jose Milioli, Santa Terezinha de Itaipu, Cep: 85875-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.097.359-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF nº 040.551.189-29.

2 - SOPHIA LAVEZZO SANDOVAL, brasileiro, solteira, menor impubere, nascida em 04/09/2012, residente e domiciliada na Rua 07 de Setembro, nº215, Conjunto Residencial Jose Milioli, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, Cep: 85875-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.691.174-0, expedida pela Secretaria de Segurança do Estado do Paraná e do CPF/MF nº 106.990.709-02, representada neste ato por seu pai MARCOS ANTONIO SANDOVAL, acima qualificado.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria Ltda, que gira sob o nome empresarial de **M.A.S. LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA - ME, com sede e foro na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, à Rua 07 de Setembro, nº 215, Cep: 85875-000**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 17.745.700/0001-08, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41207556711 por despacho em sessão de 07/03/2013, **RESOLVEM** modificar seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O Sócio **MARCOS ANTONIO SANDOVAL** retira – se neste ato da sociedade cedendo e transferindo suas 59.400 (cinquenta e nove mil e quatrocentas) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma totalizando em R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), para **SIRLEI LAVEZZO SANDOVAL**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada a Rua 07 de Setembro, nº 215, Conjunto Residencial José Milioli, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, Cep: 85875-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.639.250-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF nº 034.513.329-30.

Cláusula Segunda: O sócio **MARCOS ANTONIO SANDOVAL** dá a sócia ingressante e a sócia remanescente a mais plena, geral e irrevogável quitação das cisões de quotas ora efetuadas declarando ter recebido destes, bem com da sociedade os seus direitos e haveres, nada mais tendo a reclamar seja a que título for.



1



M.A.S. LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA - ME
1ª ALTERAÇÃO

CNPJ.: 17.745.700/0001-08

Clausula Sexta: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Os lucros à critério dos sócios poderão ser distribuídos ou ficar em reserva na sociedade

Cláusula Setima: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não estão impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Oitava: A sócia SOPHIA LAVEZZO SANDOVAL que era representada por seu pai MARCOS ANTONIO SANDOVAL, **de ora em diante passa a ser** representada por sua mãe SIRLEI LAVEZZO SANDOVAL.

Cláusula Nona: A sociedade que vem exercendo suas atividades à Rua 07 de Setembro, nº 215, Conjunto Residencial José Milioli, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, **de ora em diante** passa a fazê-lo no seguinte endereço: Rua Primeiro de Maio, nº 988, sala 02, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000.

Cláusula Decima: O objeto social **de ora em diante passa a ser:** locação de brinquedos, banheiros químicos, tendas, estruturas para festas, palcos, serviços de sonorização e iluminação, organização de eventos, sonorização de rua, comércio varejista de brinquedos infláveis, artigos para festa e decoração, embalagens, artigos de pesca e camping, brindes, pavimentação de ruas, reformas de calçadas e praças, serviços de pintura, manutenção de vias públicas, obras de urbanização.

Cláusula Decima Primeira: Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato Social, não modificadas por esta alteração.

Sirlei Lavezzo
[Assinatura]
3



BOLA - LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA - ME
2ª ALTERAÇÃO
CNPJ.: 17.745.700/0001-08

Cláusula Terceira: Em vista das modificações ora ajustadas o capital social de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
Marcos Antonio Sandoval	59.400	59.400,00
Sophia Lavezzo Sandoval	600	600,00
TOTAL:	60.000	60.000,00

Cláusula Quarta: A administração da sociedade que era exercida pela sócia **SIRLEI LAVEZZO SANDOVAL**, agora passa a ser exercida pelo sócio: **MARCOS ANTONIO SANDOVAL**, anteriormente qualificado, sendo o prazo do mandato indeterminado, tomando posse no ato da assinatura do presente instrumento e dispensados da caução.

Parágrafo Primeiro: Compete ao administrador o uso do nome empresarial, para tanto, realizar, **INDIVIDUALMENTE**, todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, assumir compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários ou quaisquer instituições financeiras, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo Segundo: O administrador receberá, a título de remuneração, um pró-labore mensal, cuja quantia será fixada de comum acordo, entre os sócios quotistas.

Parágrafo Terceiro: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Parágrafo Quarto: É vedado ao administrador e a qualquer procurador por ele constituído, prestar em nome da sociedade, avais, fianças e/ou praticar quaisquer atos de favor, estranhos ao interesse social, bem como agir por modo de representação diversa do estabelecido neste instrumento sob pena de serem nulos e de nenhum efeito aos atos assim praticados, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Clausula Quinta: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios,

[Handwritten signatures in blue ink]



BOLA - LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA - ME
2ª ALTERAÇÃO
CNPJ.: 17.745.700/0001-08

na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Os lucros à critério dos sócios poderão ser distribuídos ou ficar em reserva na sociedade

Cláusula Sexta: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Sétima: A sócia SOPHIA LAVEZZO SANDOVAL que era representada por sua mãe SIRLEI LAVEZZO SANDOVAL, **de ora em diante passa a ser** representada por seu pai MARCOS ANTONIO SANDOVAL.

Cláusula Oitava: A sociedade que vem exercendo suas atividades à Rua Primeiro de Maio, nº 988, sala 02, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, **de ora em diante** passa a fazê-lo no seguinte endereço: Rua Padre Bernardo, nº 1651, sala 02, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000.

Cláusula Nona: O objeto social **de ora em diante passa a ser:** importação, exportação e comércio varejista de brinquedos infláveis, artigos para festa e decoração, embalagens, artigos de papelaria, artigos de pesca e camping, brindes, locação máquinas e equipamentos de uso comercial e industrial, equipamentos pesados (britador, betoneiras, tratores, escavadoras, motoniveladoras) sem operador, locação de caminhões, carretas, locação de brinquedos, banheiros químicos, tendas, estruturas para festas, palcos, serviços de sonorização e iluminação, organização de eventos, sonorização de rua, jardinagem e paisagismo; serviços de pavimentação de ruas, reformas de calçadas e praças, serviços de pintura, manutenção de vias públicas, obras de urbanização; serigrafia em brindes, material publicitário, impressão digital de material publicitário para placas, banner, fachadas; peças do vestuário; confecção de peças do vestuário.

Cláusula Decima: Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato Social, não modificadas por esta alteração.

[Assinaturas manuscritas]

BOLA - LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA - ME
2ª ALTERAÇÃO
CNPJ.: 17.745.700/0001-08



E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos por si e por seus herdeiros.



Sirlei Lavezzo Sandoval
SIRLEI LAVEZZO SANDOVAL
RG nº 6.639.250-3/SSP-PR

Santa Terezinha de Itaipu, 06 de Junho de 2014.

Sophia Lavezzo Sandoval
SOPHIA LAVEZZO SANDOVAL
RG nº 13.891-174-0/SSP-PR
Repr. Por: MARCOS ANTONIO SANDOVAL



Marcos Antonio Sandoval
MARCOS ANTONIO SANDOVAL
RG nº 8.097.359-4/SSP-PR

TESTEMUNHAS:

Katia Aparecida Venson Piazza
KATIA APARECIDA VENSON PIAZZA
RG nº 4.991.390-7/SSP-PR

Cleibi Miriam Geremia Spricigo
CLEIBI MIRIAM GEREMIA SPRICIGO
RG nº 5.024.455-5 / SSP- PR

Officium Contabilidade
Fone: (45) 3541-2120
Santa Terezinha de Itaipu



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 16/06/2014
SOB NÚMERO: 20143623184
Protocolo: 14/362318-4, DE 11/06/2014

Empresa: 41 2 0755671 1
BOLA - LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA -
Assinado por 1 pessoa: GERALDO JOSÉ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/BDC3-BE59-03F9-79F9> e informe o código BDC3-BE59-03F9-79F9

Em Teste da Verdade



BOLA - LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA - ME
2ª ALTERAÇÃO
CNPJ.: 17.745.700/0001-08

1 – SIRLEI LAVEZZO SANDOVAL, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada a Rua 07 de Setembro, nº 215, Conjunto Residencial José Milioli, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, Cep: 85875-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.639.250-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF nº 034.513.329-30.

2 – SOPHIA LAVEZZO SANDOVAL, brasileiro, solteiro, menor impubere, nascida em 04/09/2012, residente e domiciliada na Rua 07 de Setembro, nº 215, Conjunto Residencial Jose Milioli, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, Cep: 85875-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.691.174-0, expedida pela Secretaria de Segurança do Estado do Paraná e do CPF/MF nº 106.990.709-02, representada neste ato por sua mãe **SIRLEI LAVEZZO SANDOVAL**, acima qualificada.

Únicas sócias componentes da Sociedade Empresaria Ltda, que gira sob o nome empresarial de **BOLA - LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA - ME, com sede e foro na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, à Rua Primeiro de Maio, nº 988, sala 02, Centro, Cep: 85875-000**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 17.745.700/0001-08, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41207556711 por despacho em sessão de 07/03/2013 e 1ª alteração sob o nº 20135710588 por despacho em sessão de 04/10/2013, **RESOLVEM** modificar seu contrato primitivo e posterior alteração, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A Sócia **SIRLEI LAVEZZO SANDOVAL** retira – se neste ato da sociedade cedendo e transferindo suas 59.400 (cinquenta e nove mil e quatrocentas) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma totalizando em R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), para **MARCOS ANTONIO SANDOVAL**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua 07 de Setembro, nº 215, Conjunto Residencial Jose Milioli, Santa Terezinha de Itaipu, Cep: 85875-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.097.359-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF nº 040.551.189-29.

Cláusula Segunda: A sócia **SIRLEI LAVEZZO SANDOVAL** dá ao sócio ingressante e a sócia remanescente a mais plena, geral e irrevogável quitação das cisões de quotas ora efetuadas declarando ter recebido destes, bem com da sociedade os seus direitos e haveres, nada mais tendo a reclamar seja a que título for.

(Assinaturas manuscritas)

BOLA - LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA - ME
3ª ALTERAÇÃO
CNPJ.: 17.745.700/0001-08
NIRE:41207556711

1 – MARCOS ANTONIO SANDOVAL, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua 07 de Setembro, nº215, Conjunto Residencial Jose Milioli, Santa Terezinha de Itaipu, Cep: 85875-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.097.359-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF nº 040.551.189-29.

2 – SOPHIA LAVEZZO SANDOVAL, brasileiro, solteira, menor impubere, nascida em 04/09/2012, residente e domiciliada na Rua 07 de Setembro, nº215, Conjunto Residencial Jose Milioli, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, Cep: 85875-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.691.174-0, expedida pela Secretaria de Segurança do Estado do Paraná e do CPF/MF nº 106.990.709-02, representada neste ato por seu pai **MARCOS ANTONIO SANDOVAL**, acima qualificado.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria Ltda, que gira sob o nome empresarial de **BOLA - LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA - ME**, com sede na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, à Rua Padre Bernardo, nº 1651, sala 02, Centro, CEP: 85875-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 17.745.700/0001-08, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41207556711 por despacho em sessão de 07/03/2013 e 2ª alteração sob o nº 20143623184 por despacho em sessão de 16/06/2014, **RESOLVEM** modificar seu contrato primitivo e posteriores alterações, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade que vem exercendo suas atividades à Rua Padre Bernardo, nº 1651, sala 02, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, **de ora em diante** passa a fazê-lo no seguinte endereço: Rua Mato Grosso, nº 364, Parque dos Estados, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000.

Cláusula Segunda: O ramo de atividade **de ora em diante passa a ser:** importação, exportação e comércio varejista de brinquedos infláveis, artigos para festa e decoração, embalagens, artigos de papelaria, artigos de pesca e camping, brindes, locação máquinas e equipamentos de uso comercial e industrial, equipamentos pesados (britador, betoneiras, tratores, escavadoras, motoniveladoras) sem operador, locação de caminhões, carretas, locação de brinquedos, banheiros químicos, tendas, estruturas para festas, palcos, serviços de sonorização e iluminação, organização de eventos, sonorização de rua, jardinagem e paisagismo; serviços de pavimentação de ruas, reformas de calçadas e praças, serviços de



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2018 10:08 SOB Nº 20181099616.
 PROTOCOLO: 181099616 DE 14/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800988685. NIRE: 41207556711.
 BOLA - LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 20/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



BOLA - LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA - ME
3ª ALTERAÇÃO
CNPJ.: 17.745.700/0001-08
NIRE:41207556711

pintura, manutenção de vias públicas, obras de urbanização; serigrafia em brindes, material publicitário para outros usos, sublimação, serigrafia em peças do vestuário, impressão digital de material publicitário para placas, banner, fachadas; peças do vestuário; confecção de peças do vestuário, uniformes escolares e profissionais; confecção de bolsas de qualquer material, lavanderia, lavagens de uniformes, roupas de cama, tinturaria.

Cláusula Terceira: O endereço dos sócios **MARCOS ANTONIO SANDOVAL** e **SOPHIA LAVEZZO SANDOVAL**, de ora de em diante passa a ser: Rua Mato Grosso, nº 364, Parque dos Estados, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP: 85875-000.

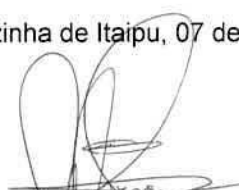
Cláusula Quarta: Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato Social, não modificadas por esta alteração.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos por si e por seus herdeiros.

Santa Terezinha de Itaipu, 07 de Março de 2018.



MARCOS ANTONIO SANDOVAL
 RG nº 8.097.359-4/SSP-PR



SOPHIA LAVEZZO SANDOVAL
 RG nº 13.691.174-0/SSP-PR
 Repr. Por seu pai: MARCOS ANTONIO SANDOVAL

TESTEMUNHAS:



KATIA APARECIDA VENSON PIAZZA
 RG nº 4.991.390-7/SSP-PR
 CPF: 752.565.419-00



CLEIB MIRIAM GEREMIA SPRICIGO
 RG nº 5.024.455-5 /SSP- PR
 CPF: 779.534.369-49



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2018 10:08 SOB Nº 20181099616.
 PROTOCOLO: 181099616 DE 14/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800988685. NIRE: 41207556711.
 BOLA - LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 20/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



M.A.S. LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA CONTRATO SOCIAL

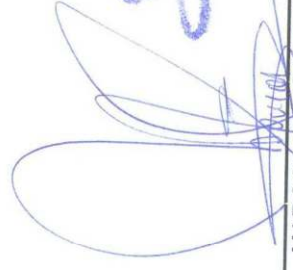


Parágrafo único – O sócio que porventura possa a vir ser excluído deverá ser notificado em tempo hábil, para permitir o seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Cláusula Décima Sexta: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

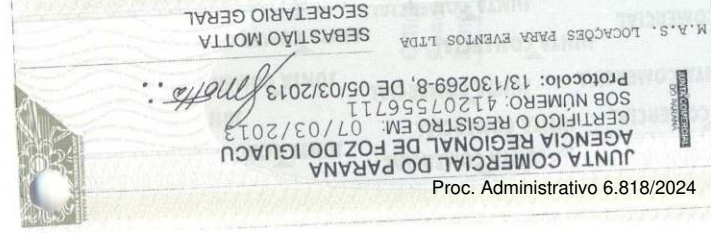
Cláusula Décima Sétima: Fica eleito o foro de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos por si e por seus herdeiros.


MARCOS ANTONIO SANDOVAL
RG nº 8.097.359-4/SSP-PR


SOPHIA LAVEZZO SANDOVAL
RG nº 13.691.174-0/SSP-PR
Repr. Por: MARCOS ANTONIO SANDOVAL

Santa Terezinha de Itaipu, 20 de Fevereiro de 2013.



SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

n Contabilidade
45)3541-2120
Terezinha de Itaipu

TESTEMUNHAS:


CLEIBI MIRIAM GEREMIA SPRIGGO
RG nº 5.024.455-5 SSP/PR


KATIA APARECIDA VENÇÃO PIAZZA
RG nº 4.991.390-7 SSP/PR

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR	
Reconheço a(s) Firma(s) <u>Autêntica</u>	
di: <u>Marcos Antonio Sandoval</u>	
Em testemunho	do que dou fé.
da Verdade	
☐ Elvina Vasconcelos Gusmão (Esposa Titular)	
☐ Sandra Mª Gusmão de Vasconcelos (Esposa Substituta)	
Márcia da Silveira (Esposa Substituta)	



M.A.S. LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA CONTRATO SOCIAL

1 - **MARCOS ANTONIO SANDOVAL**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua 07 de Setembro, nº215, Conjunto Residencial Jose Milioli, Santa Terezinha de Itaipu, Cep: 85875-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.097.359-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF nº 040.551.189-29.

2 - **SOPHIA LAVEZZO SANDOVAL**, brasileiro, solteira, menor impubere, nascida em 04/09/2012, residente e domiciliada na Rua 07 de Setembro, nº215, Conjunto Residencial Jose Milioli, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, Cep: 85875-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.691.174-0, expedida pela Secretaria de Segurança do Estado do Paraná e do CPF/MF nº 106.990.709-02, representada neste ato por seu pai **MARCOS ANTONIO SANDOVAL**, acima qualificado.

Resolvem constituir uma Sociedade Empresária Limitada, que será regida pelas leis aplicáveis à espécie, especialmente pela Lei nº 10.406/2002, e supletivamente pela Lei 6.404/76, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial **M.A.S. LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA**, com sede e foro na cidade de **Santa Terezinha de Itaipu**, Estado do Paraná, Rua 07 de Setembro, nº215, Conjunto Residencial Jose Milioli, Cep: 85875-000.

Cláusula Segunda: O objeto social é a exploração do ramo de locação de banheiros químicos, tendas, estruturas para festas, palcos, serviços de sonorização e iluminação, organização de eventos, pavimentação de ruas, reformas de calçadas e praças, serviços de pintura, manutenção de vias públicas, obras de urbanização.

Cláusula Terceira: A sociedade iniciará suas atividades em 14 de março de 2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quarta: O capital social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscritas e integralizadas da seguinte forma:

MARCOS ANTONIO SANDOVAL, a quantia de 59.400 (cinquenta e nove mil e quatrocentas) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma, em moeda corrente do país, neste ato.

SOPHIA LAVEZZO SANDOVAL, a quantia de 600 (seiscentas) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma, em moeda corrente do país, neste ato.

PA

1

PA

M.A.S. LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
Marcos Antonio Sandoval	59.400	59.400,00
Sophia Lavezzo Sandoval	600	600,00
TOTAL:	60.000	60.000,00

Cláusula Quinta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela parte da administração do capital social.

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que este exerça ou renuncie o direito de preferência o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade, está a cargo do sócio **MARCOS ANTONIO SANDOVAL**, anteriormente qualificado, sendo o prazo do mandato indeterminado, tomando posse no ato da assinatura do presente instrumento e dispensados da caução.

Parágrafo Primeiro: Compete ao administrador o uso do nome empresarial, para tanto, realizar, **INDIVIDUALMENTE**, todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, assumir compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários ou quaisquer instituições financeiras, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo Segundo: O administrador receberá, a título de remuneração, um pró-labore mensal, cuja quantia será fixada de comum acordo, entre os sócios quotistas.

Parágrafo Terceiro: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Parágrafo Quarto: É vedado ao administrador e a qualquer procurador por ele constituído, prestar em nome da sociedade, avais, fianças e/ou praticar quaisquer atos de favor, estranhos ao interesse social, bem como

2

M.A.S. LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA CONTRATO SOCIAL



agir por modo de representação diversa do estabelecido neste instrumento sob pena de serem nulos e de nenhum efeito aos atos assim praticados, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Os lucros à critério dos sócios poderão ser distribuídos ou ficar em reserva na sociedade.

Parágrafo Único: Os sócios quotistas deverão se reunir anualmente, até o término do 4º (quarto) mês seguinte ao final do exercício financeiro, ou seja, até a data de limite de 30/04 (trinta de abril) em uma reunião para a aprovação das demonstrações financeiras.

Cláusula Décima: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios quotistas, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às cotas de capital de cada um.

Cláusula Décima Primeira: Nos Quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador será obrigado a prestar aos sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o do resultado econômico.

Cláusula Décima Segunda: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Terceira: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta: O sócio que representa mais da metade do capital social, quando entender que o outro sócio está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves poderá excluí-lo da sociedade, mediante alteração do contrato social por justa causa.

3

Assinado por 1 pessoa: GERALDO JOSÉ DOS SANTOS

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/BDC3-BE59-03F9-79F9> e informe o código BDC3-BE59-03F9-79F9



DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULAÇÃO COM O QUADRO FUNCIONAL

A Empresa BOLA BRINDES E EVENTOS LTDA., inscrito no CNPJ n o 17.745.700/0001-08, por intermédio de seu representante legal o Sr. MARCOS ANTONIO SANDOVAL portador da Carteira de Identidade no 80973594 e do CPF no 04055118929, **DECLARA** para os devidos fins e, em observância ao disposto no art. 14, inciso IV, da Lei 14.133/2021, e com base na Súmula 13 do STF e Prejulgado 09 do MPJTC, que não possui servidor integrante do quadro funcional do **Município de UBIRATÃ- PR**, mesmo que inativo, seja como sócio, cotista, dirigente ou empregado, ou ainda, como cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público neste município acima mencionado, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Outrossim, DECLARAMOS não ter no quadro societário vínculos políticos em nenhuma das 03 esferas(Federal,Estadual e Municipal).

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Santa Terezinha de Itaipu, 02 de julho 2024.

**BOLA BRINDES E
EVENTOS**

LTDA:17745700000108

Assinado de forma digital por
BOLA BRINDES E EVENTOS

LTDA:17745700000108

Dados: 2024.07.10 18:28:12 -03'00'

Marcos Antonio Sandoval

RG 80973594 / CPF 04055118929

Sócio Proprietário



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES EM SEU QUADRO FUNCIONAL

A/C Prefeitura Municipal de Ubatã - PR .

A Empresa BOLA BRINDES E EVENTOS LTDA., inscrito no CNPJ nº 17.745.700/0001-08, por intermédio de seu representante legal o Sr. MARCOS ANTONIO SANDOVAL portador da Carteira de Identidade nº 8.0973594 e do CPF nº 04055118929, **DECLARA** que não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99); Por ser expressão da verdade, firmo a presente para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Santa Terezinha de Itaipu, 10 de julho de 2024.

**BOLA BRINDES E
EVENTOS**

LTDA:17745700000108

Assinado de forma digital por
BOLA BRINDES E EVENTOS
LTDA:17745700000108

Dados: 2024.07.10 18:27:32 -03'00'

Marcos Antonio Sandoval
RG 80973594 / CPF 04055118929
Sócio Proprietário

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.745.700/0001-08
Razão Social: BOLA LOCACOES PARA EVENTOS LTDA ME
Endereço: R MATO GROSSO 364 / PARQUE DOS ESTADOS / SANTA TEREZINHA DE ITAIPU / PR / 85875-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/07/2024 a 30/07/2024

Certificação Número: 2024070106512031298511

Informação obtida em 03/07/2024 14:30:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

308-23-02214

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MARCOS ANTONIO SANDOVAL

FLUIÇÃO
SEBASTIÃO PORFÍRIO SANDOVAL FILHO
MARIA OLÍMPIA DE SOUZA SANDOVAL

DATA NASCIMENTO 01/11/1982
NATURALIDADE CAP. LEON MARQUES/PR
ORGÃO EXPEDIDOR IPR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFIQUE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 040.551.189-29
REGISTRO GERAL 8.097.359-4
REGISTRO CIVIL
COMARCA=FOZ DO IGUAÇU/PR, STA TERE ITAIPU
C.CAS=7198, LIVRO=23B, FOLHA=279

T. ELEITOR
0787 0285 0620

CNH
03939245488

DATA DE EXPEDIÇÃO 29/08/2023

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO DIRETOR
MARCUS VINÍCIUS DA COSTA MICHELOTTI

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Assinado por 1 pessoa: GERALDO JOSÉ DOS SANTOS

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/BDC3-BE59-03F9-79F9> e informe o código BDC3-BE59-03F9-79F9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
SOPHIA LAVEZZO SANDOVAL

FILIAÇÃO
MARCOS ANTÔNIO SANDOVAL
SIRLEI LAVEZZO SANDOVAL

DATA NASCIMENTO **04/09/2012** NATURALIDADE **FOZ DO IGUAÇU/PR**
ORGÃO EXPEDIDOR **IPR**

Sophia Lavezzo Sandoval
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF **106.990.709-02** DATA DE EXPEDIÇÃO **29/08/2023**
REGISTRO GERAL **13.691.174-0**
REGISTRO CIVIL
C.NASC-129585.01.55.2012.1.00033.024.0027322-76

NÃO PLASTIFIQUE

ASSINATURA DO DIRETOR
Marcus Vincius da Costa Michelotto
MARCUS VINCÍUS DA COSTA MICHELOTTI

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

POLEGAR DIREITO

BOLA - LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA
4ª ALTERAÇÃO
CNPJ.: 17.745.700/0001-08
NIRE:41207556711

1 – MARCOS ANTONIO SANDOVAL, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Mato Grosso, nº 364, Parque dos Estados, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.097.359-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF nº 040.551.189-29.

2 – SOPHIA LAVEZZO SANDOVAL, brasileira, solteira, menor impubere, nascida em 04/09/2012, estudante, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso, nº 364, Parque dos Estados, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.691.174-0, expedida pela Secretaria de Segurança do Estado do Paraná e do CPF/MF nº 106.990.709-02, representada neste ato por seu pai **MARCOS ANTONIO SANDOVAL**, acima qualificado.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria Ltda, que gira sob o nome empresarial de **BOLA - LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA**, com sede no município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, à Rua Mato Grosso, nº 364, Parque dos Estados, CEP 85875-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 17.745.700/0001-08, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41207556711 por despacho em sessão de 07/03/2013 e 3ª alteração sob o nº 20181099616 por despacho em sessão de 20/03/2018, **RESOLVEM** modificar seu contrato primitivo e posteriores alterações, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O nome empresarial de ora em diante passa a ser: **BOLA BRINDES E EVENTOS LTDA**.

Cláusula Segunda: O ramo de atividade de ora em diante passa a ser: atividades de intermediação e agenciamento de serviços, serviços de corretagem na compra, venda e locação de imóveis, importação, exportação e comércio varejista de brinquedos infláveis, artigos para festa e decoração, embalagens, artigos de papelaria, artigos de pesca e camping, brindes, locação de máquinas e equipamentos de uso comercial e industrial, equipamentos pesados (britador, betoneiras, tratores, escavadoras, motoniveladoras) sem operador, locação de caminhões, carretas, locação de brinquedos, equipamentos recreativos e esportivos, banheiros químicos, tendas, estruturas para festas, palcos, serviços de sonorização e iluminação, organização de eventos, sonorização de rua, jardinagem e paisagismo, serviços de pavimentação de ruas, reformas de calçadas e praças, serviços de pintura, manutenção de vias públicas, obras de urbanização, serigrafia em brindes, material publicitário para outros usos, serviços de

Assinado por 1 pessoa: GERALDO JOSÉ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brbrat.1doc.com.br/verificacao/BDC3-BE59-03F9-79F9> e informe o código BDC3-BE59-03F9-79F9

BOLA - LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA
4ª ALTERAÇÃO
CNPJ.: 17.745.700/0001-08
NIRE:41207556711

sublimação, serviços de acabamentos gráficos, serigrafia em peças do vestuário, estamparia, impressão digital de material publicitário para placas, banner, fachadas peças do vestuário, confecção de peças do vestuário, uniformes escolares e profissionais confecção de bolsas de qualquer material, lavanderia, lavagens de uniformes, roupas de cama, tinturaria, cursos e palestras, operador turístico.

Cláusula Terceira: Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato Social, não modificadas por esta alteração.

Cláusula Quarta: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

BOLA BRINDES E EVENTOS LTDA
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ.: 17.745.700/0001-08
NIRE: 41207556711

1 – MARCOS ANTONIO SANDOVAL, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Mato Grosso, nº 364, Parque dos Estados, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.097.359-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF nº 040.551.189-29.

2 – SOPHIA LAVEZZO SANDOVAL, brasileira, solteira, menor impubere, nascida em 04/09/2012, estudante, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso, nº 364, Parque dos Estados, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.691.174-0, expedida pela Secretaria de Segurança do Estado do Paraná e do CPF/MF nº 106.990.709-02, representada neste ato por seu pai **MARCOS ANTONIO SANDOVAL**, acima qualificado.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria Ltda, que gira sob o nome empresarial de **BOLA BRINDES E EVENTOS LTDA**, com sede no município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, à Rua Mato Grosso, nº 364, Parque dos Estados, CEP 85875-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 17.745.700/0001-08, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41207556711 por despacho em sessão de 07/03/2013 e 3ª alteração sob o nº 20181099616 por despacho em sessão de 20/03/2018, consolidam seu contrato social que passa a vigorar com a seguinte redação:

Assinado por 1 pessoa: GERALDO JOSÉ DOS SANTOS
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.1doc.com.br/verificacao/BDC3-BE59-03F9-79F9>

BOLA - LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA
4ª ALTERAÇÃO
CNPJ.: 17.745.700/0001-08
NIRE:41207556711

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial **BOLA BRINDES E EVENTOS LTDA**, com sede no município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, à Rua Mato Grosso, nº 364, Parque dos Estados, CEP 85875-000.

Cláusula Segunda: O objeto social é a exploração do ramo de atividades de intermediação e agenciamento de serviços, serviços de corretagem na compra, venda e locação de imóveis, importação, exportação e comércio varejista de brinquedos infláveis, artigos para festa e decoração, embalagens, artigos de papelaria, artigos de pesca e camping, brindes, locação máquinas e equipamentos de uso comercial e industrial, equipamentos pesados (britador, betoneiras, tratores, escavadoras, motoniveladoras) sem operador, locação de caminhões, carretas, locação de brinquedos, equipamentos recreativos e esportivos, banheiros químicos, tendas, estruturas para festas, palcos, serviços de sonorização e iluminação, organização de eventos, sonorização de rua, jardinagem e paisagismo serviços de pavimentação de ruas, reformas de calçadas e praças, serviços de pintura, manutenção de vias públicas, obras de urbanização, serigrafia em brindes, material publicitário para outros usos, serviços de sublimação, serviços de acabamentos gráficos, serigrafia em peças do vestuário, estamperia, impressão digital de material publicitário para placas, banner, fachadas peças do vestuário, confecção de peças do vestuário, uniformes escolares e profissionais confecção de bolsas de qualquer material, lavanderia, lavagens de uniformes, roupas de cama, tinturaria, cursos e palestras, operador turístico.

Cláusula Terceira: A sociedade iniciou suas atividades em 14 de Março de 2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quarta: O capital social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, em moeda corrente nacional, subscritas e integralizadas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
Marcos Antonio Sandoval	59.400	59.400,00
Sophia Lavezzo Sandoval	600	600,00
TOTAL:	60.000	60.000,00

Cláusula Quinta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela parte da administração do capital social.

BOLA - LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA
4ª ALTERAÇÃO
CNPJ.: 17.745.700/0001-08
NIRE:41207556711

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que este exerça ou renuncie o direito de preferência o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade, está a cargo do sócio **MARCOS ANTONIO SANDOVAL**, anteriormente qualificado, sendo o prazo do mandato indeterminado, tomando posse no ato da assinatura do presente instrumento e dispensados da caução.

Parágrafo Primeiro: Compete ao administrador o uso do nome empresarial, para tanto, realizar, **INDIVIDUALMENTE**, todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, assumir compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários ou quaisquer instituições financeiras, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo Segundo: O administrador receberá, a título de remuneração, um pró-labore mensal, cuja quantia será fixada de comum acordo, entre os sócios quotistas.

Parágrafo Terceiro: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Parágrafo Quarto: É vedado ao administrador e a qualquer procurador por ele constituído, prestar em nome da sociedade, avais, fianças e/ou praticar quaisquer atos de favor, estranhos ao interesse social, bem como agir por modo de representação diversa do estabelecido neste instrumento sob pena de serem nulos e de nenhum efeito aos atos assim praticados, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Assinado por 1 pessoa: GERALDO JOSÉ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lbrata.1doc.com.br/verificacao/BDC3-BE59-03F9-79F9> e informe o código BDC3-BE59-03F9-79F9



BOLA - LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA
4ª ALTERAÇÃO
CNPJ.: 17.745.700/0001-08
NIRE:41207556711

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Os lucros à critério dos sócios poderão ser distribuídos ou ficar em reserva na sociedade.

Parágrafo Único: Os sócios quotistas deverão se reunir anualmente, até o término do 4º (quarto) mês seguinte ao final do exercício financeiro, ou seja, até a data de limite de 30/04 (trinta de abril) em uma reunião para a aprovação das demonstrações financeiras.

Cláusula Décima: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios quotistas, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às cotas de capital de cada um.

Cláusula Décima Primeira: Nos Quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administradoras serão obrigadas a prestar aos sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o do resultado econômico.

Cláusula Décima Segunda: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Terceira: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta: O sócio que representa mais da metade do capital social, quando entender que a outra sócia está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves poderá excluí-la da sociedade, mediante alteração do contrato social por justa causa.

Parágrafo único – O sócio que porventura possa a vir ser excluído deverá ser notificado em tempo hábil, para permitir o seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Assinado por 1 pessoa: GERALDO JOSÉ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.1doc.com.br/verificacao/BDC3-BE59-03F9-79F9> e informe o código BDC3-BE59-03F9-79F9

BOLA - LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA
4ª ALTERAÇÃO
CNPJ.: 17.745.700/0001-08
NIRE:41207556711

Cláusula Décima Sexta: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sétima: A sociedade declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Oitava: Fica eleito o foro de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos por si e por seus herdeiros.



MARCOS ANTONIO SANDOVAL
RG nº 8.097.359-4/SSP-PR

Santa Terezinha de Itaipu, 21 de Dezembro de 2022.



SOPHIA LAVEZZO SANDOVAL
RG nº 13.691.174-0/SSP-PR
Repr. Por seu pai: MARCOS ANTONIO SANDOVAL

TESTEMUNHAS:

KATIA APARECIDA VENSON PIAZZA
RG nº 4.991.390-7/SSP-PR
CPF: 752.565.419-00

CLEIBI MIRIAM GEREMIA SPRICIGO
RG nº 5.024.455-5 /SSP- PR
CPF: 779.534.369-49



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BOLA BRINDES E EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
75256541900	KATIA APARECIDA VENSON PIAZZA
77953436949	CLEIBI MIRIAM GEREMIA SPRICIGO



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2022 09:07 SOB N° 20228639751.
PROTOCOLO: 228639751 DE 21/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12216437365. CNPJ DA SEDE: 17745700000108.
NIRE: 41207556711. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/12/2022.
BOLA BRINDES E EVENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

CONTRATADO: BOLA LOCACOES PARA EVENTOS LTDA ME, Sob CNPJ nº 17.745.700/0001-08 SEDE EM RUA MATO GROSSO 364 PARQUE DOS ESTADOS / SANTA TEREZINHA DE ITAIPU / PR / 85875-000, no valor de R\$-4.620,00 (Quatro mil seiscentos e vinte reais).

Da fundamentação Legal: A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/21.

Razão da Escolha do Fornecedor: O fornecedor selecionado possui vasta experiência na organização de eventos e congressos similares, comprovada em histórico de sucesso em eventos anteriores.

O fornecedor atende a todos os requisitos técnicos e operacionais definidos no termo de referência, garantindo que a participação no congresso será realizada conforme as especificações desejadas.

A empresa selecionada demonstrou capacidade logística e operacional para atender a todas as demandas do evento, incluindo a gestão de inscrições, suporte aos participantes e organização da logística necessária.

Além disso, a referida empresa preenche os requisitos exigidos previamente à contratação via dispensa de licitação, uma vez que possuem todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal necessária para a contratação

Justificativa do Preço:

O valor da contratação apresentado pela empresa resulta em valor praticado em mercado comprovado através de notas fiscais cabendo, portanto, à Administração, aderir ao preço praticado pela Instituição

Ubatuba-Pr, 11 de julho de 2024.

Geraldo José dos Santos
Gabinete do Prefeito

bela, amada e gentil
Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Geraldo José dos Santos**, Chefe do Gabinete do Prefeito de Ubiratã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a despesa resultante da requisição 187/2024 de Dispensa de Licitação, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubiratã Pr, 11 de julho de 2024

Geraldo José dos Santos
Gabinete do Prefeito

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BDC3-BE59-03F9-79F9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GERALDO JOSÉ DOS SANTOS (CPF 580.XXX.XXX-72) em 12/07/2024 09:37:47 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/BDC3-BE59-03F9-79F9>

Proc. Administrativo (Nota interna 12/07/2024 08:58) 6.818/2024

De: Viviane R. - SEMAD-SP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/07/2024 às 08:58:04

Setores envolvidos:

GP-CG, GP-ASGAB, SEMAD-SP

Requisição de Inexigibilidade 187/2024 -Congresso - Conselho Tutelar

Termo de ciência fiscal

—

Viviane Cristina Ciciliato Retamero
administrativo

Anexos:

G_TERMO_DE_CIENCIA_FISCAL.pdf

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

REQUISIÇÃO Nº 187/2024

Objeto: Contratação de serviços referente à taxa de inscrição para a participação de três conselheiros tutelares no 13º Congressul de Conselheiros Tutelares e Rede de Proteção.

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposição legais que regulam a matéria.

GABINETE DO PREFEITO

SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO: Daiany Matias dos Santos Guis

SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO SUBSTITUTO: Será de responsabilidade do funcionário indicado pelo secretário titular da cada Secretaria.

Ubiratã/PR, 11 de julho de 2024.

ASSINATURA DO FISCAL DO CONTRATO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Proc. Administrativo (Nota Interna 12/07/2024 08:58) 6.818/2024

Assinado por 1 pessoa: DAIANY MATIAS DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4564-DDAD-48A6-1463> e informe o código 4564-DDAD-48A6-1463



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4564-DDAD-48A6-1463

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DAIANY MATIAS DOS SANTOS (CPF 083.XXX.XXX-13) em 12/07/2024 09:03:15 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4564-DDAD-48A6-1463>

Proc. Administrativo (Nota interna 12/07/2024 09:11) 6.818/2024

De: Viviane R. - SEMAD-SP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/07/2024 às 09:11:57

Setores envolvidos:

GP, GP-CG, GP-ASGAB, SEMAD, SEMAD-LICIT, SEMAD-DRH, SEMFIP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT

Requisição de Inexigibilidade 187/2024 -Congresso - Conselho Tutelar

—
Viviane Cristina Ciciliato Retamero
administrativo

Anexos:

G_TERMO_DE_CIENCIA_FISCAL.pdf

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

REQUISIÇÃO Nº 187/2024

Objeto: Contratação de serviços referente à taxa de inscrição para a participação de três conselheiros tutelares no 13º Congressul de Conselheiros Tutelares e Rede de Proteção.

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposição legais que regulam a matéria.

GABINETE DO PREFEITO

SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO: Francielly Trevilin Candido Luiz do Amaral

SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO SUBSTITUTO: Será de responsabilidade do funcionário indicado pelo secretário titular da cada Secretaria.

Ubatuba/PR, 11 de julho de 2024.

ASSINATURA DO FISCAL DO CONTRATO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 27F1-0F37-B767-D210

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FRANCIELLY TREVILIN CANDIDO LUIZ DO AMARAL (CPF 042.XXX.XXX-01) em 15/07/2024 08:10:08 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/27F1-0F37-B767-D210>

Proc. Administrativo 1- 6.818/2024

De: Maria C. - SEMAD-SP

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 12/07/2024 às 11:28:58

Setores (CC):

GP, SEMAD-SP

Requisição com objeto específico para atender a Secretaria demandante.

—

Att.

Maria Eduarda Soares Pio da Costa

Assessora de Planejamento

Proc. Administrativo 2- 6.818/2024

De: Fábio D. - GP

Para: SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

Data: 12/07/2024 às 12:28:25

Setores (CC):

SEMFIP, SEMFIP -CONT

Autorizo.

—

Fábio Dalécio

Prefeito de Ubatã

Proc. Administrativo 3- 6.818/2024

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 12/07/2024 às 13:22:36

Setores envolvidos:

GP, GP-CG, GP-ASGAB, SEMAD, SEMAD-LICIT, SEMAD-DRH, SEMFIP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT

Requisição de Inexigibilidade 187/2024 -Congresso - Conselho Tutelar

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários até o limite financeiro disponível.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

—
Cristiane Fátima Zolin Akkaché



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7E76-FE47-4235-CE39

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 12/07/2024 13:22:44 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE (CPF 819.XXX.XXX-53) em 12/07/2024 13:57:12 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/7E76-FE47-4235-CE39>

De: Viviane R. - SEMAD-SP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/07/2024 às 09:38:16

segue Currículo dos palestrantes e Atestado de capacidade técnica.

—
Viviane Cristina Ciciliato Retamero
administrativo

Anexos:

ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA.pdf

CURRICULO_DOS_PALESTRANTES.pdf



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa **BOLA – LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.745.700/0001-08, com sede à Rua Mato Grosso, nº 364, bairro Parque dos Estados, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85.875-000; é prestadora de serviços para esta municipalidade conforme processos a seguir:

Nº INEXIGIBILIDADE	Nº PROCESSO	OBJETO
028/2023	073/2023	PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA OS CONSELHEIROS TUTELARES CLARICE VENSON, INÊS APARECIDA DE JESUS DA SILVA E MAYCO GIOVANE LAZZARIS, PARTICIPAREM DA 99ª FORMAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS TUTELARES DA ACTOP E DO 4º ENCONTRO ENTRE AMIGOS DO PARANÁ, A SER REALIZADO DE 22 A 24 DE MARÇO DE 2023

Até esta data, vem cumprindo as obrigações assumidas em todos os contratos, referente aos processos licitatórios do qual foi vencedor, de forma exemplar, tanto nos preços, prazos e condições estabelecidas, dentro das especificações e normas técnicas de forma satisfatória nada constando em nossos registros que a desabone.

Sendo o que tínhamos a atestar, para que surta seus efeitos legais, firmamos o presente atestado.

Santa Terezinha de Itaipu – Paraná.

Em 13 de março de 2024

EDILSO
CICHELERO:
021754969
10

Assinado de forma
digital por EDILSO
CICHELERO:02175
496910
Dados: 2024.03.13
16:30:51 -03'00'

EDILSO CICHELERO

Ordenador de Despesas
Decreto nº. 300/2023

Rua João XXIII, 144 – Fone: (045) 3541-1184 – Fax: (45) 3541-1216 – Caixa Postal 31 – CEP 85875-000

Santa Terezinha de Itaipu – Paraná – Home Page: www.stitaipu.pr.gov.br

CURRÍCULO DOS PALESTRANTES:



Dr. Olympio de Sá Sotto Maior Neto

Nasceu em Curitiba, Paraná, em 17 de dezembro de 1952, filho de Lélío Guimarães Sotto Maior e de Olinda Ruppel Sotto Maior. Foi casado com Galatéia Frinlund Sotto Maior, Promotora do Ministério Público do Paraná, com quem teve dois filhos: Olympio de Sá Sotto Maior e Flávia de Sá Sotto Maior. Em segundas núpcias, casou-se com Luisa Conter Luchiari.

Iniciou seus estudos no Grupo Escolar Professor Brandão (1960-1963) e Colégio Estadual do Paraná (1964-1970). Diplomou-se no curso de Direito pela Universidade Federal do Paraná (1971-1975) e tornou-se mestre em Direito pela mesma instituição. Ministrou a disciplina “Estatuto da Criança e do Adolescente” nos Cursos de Formação de Estagiários e Aperfeiçoamento, para ingresso à carreira do MPPR (1994). Lecionou Direito Penal na Pontifícia Universidade Católica do Paraná e na Faculdade de Direito de Curitiba. Cursos Especialização em Direito Administrativo Contemporâneo (2007). Proferiu inúmeras palestras pelo país e América Latina em prol da Criança, do Adolescente e dos Direitos Humanos.

Ingressou no MPPR por concurso, em 28 de março de 1977, atuando inicialmente como promotor de Justiça substituto nas Comarcas de Castro, Jaguariaíva e Mallet. Passou a promotor de Justiça de entrância inicial na Comarca de Congonhinhas, em 29 de novembro de 1977; Ribeirão Claro (1978) e Palmeira (1979). Foi promovido a promotor de Justiça de entrância intermediária da 2ª Promotoria da Comarca de Ivaiporã, em 17 de setembro de 1980; Paranavaí (1980); Ponta Grossa (1981) e Araucária (1983). Passou a promotor de Justiça de entrância final da 4ª Vara Criminal da Comarca de Londrina (1985), e depois foi designado para atuar junto ao Juizado de Menores Infratores (1986). Integrou o Conselho Administrativo da Fundação de Ação Social do Paraná – FASPAR (1988); na sequência, removido para Curitiba para atuar na 15ª Seção de Justiça. Foi integrante da Comissão para elaboração da Carta Magna do Paraná junto à Assembleia Legislativa do Estado (1988); trabalhou na Promotoria de Defesa aos Direitos e Garantias Constitucionais; atuou junto à Promotoria de Defesa dos Delitos e Garantias Constitucionais, Acidentes de Trabalho e Reparação do Dano Resultante de Crime; participou nos estudos para elaborar a Lei Orgânica Estadual do MPPR (1989); coordenou o Centro de Apoio Operacional das Crianças e Adolescentes (1990); compôs a Comissão Fundiária de Curitiba junto à COHAB; tomou parte da Comissão para redigir anteprojeto de Lei Complementar Estadual do MPPR e da Comissão Preparatória para Revisão Constitucional (1991). Em 19 de maio de 1993, tornou-se procurador de Justiça, quando foi designado a participar da Comissão Preparatória de Revisão Constitucional na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná. Também integrou a Diretoria da Associação Brasileira dos Magistrados e Promotores de Justiça da Infância e da Juventude (1993).

Foi Eleito procurador-geral de Justiça do Estado do Paraná por 04 biênios,

Realizou audiências públicas para a elaboração do Anteprojeto do Novo Código de Processo Civil. Impulsionou o reordenamento no âmbito da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos (SubAdm), promovendo um novo modelo de gestão com a criação de departamentos que permitissem melhor adaptação ao crescimento do MPPR, bem como o alinhamento das ações da SubAdm com o planejamento institucional; implantou o Programa Concurso Cultural com as modalidades “Clic Cidadão” (fotografias), “Inter Prosa” (contos) e “Prata da Casa” (ações inovadoras); disponibilizou a Inclusão Digital, possibilitando o acesso à navegação de usuários portadores de deficiências visuais e motoras; criou o “Programa Dia da Saúde”; inaugurou a subsede do Edifício Baracat, em Curitiba; autorizou a criação do “Coral MP EnCanta”; atendendo à demanda trazida pela Corregedoria-Geral, viabilizou a criação do “Sistema PRO-MP”; lançou o programa de rádio “Conversa com o MP” e também o Laboratório de Tecnologia contra a Lavagem de Dinheiro.

Após deixar o cargo de procurador-geral de Justiça, atuou como coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção aos Direitos Humanos. Foi lotado na 1ª Procuradoria de Justiça Criminal. Foi designado para integrar o Comitê do MPPR de Enfrentamento às Drogas e integrou o Fórum Paranaense de Resgate da Verdade, Memória e Justiça e o Observatório de Direitos Humanos do Paraná.



Sandra Santos

Palestrante Sandra Santos, CEO Instituto Master, Idealizadora e responsável pelos programas “Desenvolvimento Humano, Desenvolvimento Corporativo e Desenvolvimento Sócio Ambiental”, Diretora e coordenadora do curso de formação de Terapeutas e Psicoterapeutas e MBA na Área de Prevenção em Saúde Mental, Equilíbrio Emocional e Desenvolvimento Humano. Doutora em Administração “Estratégia Organizacional”, Mestre Gestão de Cooperativas, Especialista em Cooperativismo - OQS, Graduada em Administração e mais de 20 anos atuando na área de Desenvolvimento Humano e Gestão de Pessoas.

Psicóloga e Terapeuta da Saúde Integrativa e Complementar da Saúde. Na área educacional: professora de alfabetização de crianças, jovens e adultos; graduação: disciplina de cooperativismo e administração; pós-graduação: disciplina de cooperativismo, comunicação, etiqueta profissional e empresarial, gestão de pessoas, gestão de conflitos e gestão do conhecimento. Ministrou palestras sobre OQS (Mulheres, Jovens e Famílias), Qualidade de Vida, Amor Próprio, Fé, Espiritualidade, Motivação, Otimismo, Valorização Humana, Gestão de Pessoas, Carreira Profissional, Teste Vocacional, Trabalho em Equipe, Eneagrama, Fortalecimento de Vínculos, Cooperativismo, Autoestima, Inteligência Emocional, Equilíbrio Emocional e Desenvolvimento Humano em alguns Estados como TO, PI, MS, SC, MG, RS, PA, AL, RJ, RN, MT, PE, ES e PR.



Meron Vaureck Junior

- Palestrante, Instrutor de Treinamentos;
- Formação em Bacharel em Relações Internacionais; Gerente de Negócios;
- Poliglota (Italiano, Espanhol, Ucraniano e Português);
- Instrutor de “Como atrair, conquistar, vender e manter seus clientes”;
- Administrador e Condutor Internacional (Itália - Peroni Promotions);
- Palestrante, Instrutor e Gestão em algumas empresas e cooperativas como:

- Condutor de treinamento Gestão em Negócios; Formação em Eneagrama – Instituto Eneagrama;
- Eneagrama – Academia do Ser Humano em Evolução;
- PNL – Programação Neurolinguística; Coaching em Gestão de Pessoas;
- Formação em Empreendedorismo de Sucesso EMPRETEC;
- 20 anos de experiência no Empreendedorismo de Sucesso e Gestão de Pessoas e Negócios.



Marcio Rosa da Silva

Ele é natural de Foz do Iguaçu, filho de Dão Antônio e Clari Almeida da Rosa, o Vereador é empresário, formado em Comércio Exterior, Geografia, Sociologia e Comércio Exterior. Ele tem 45 anos e dois filhos.

Atual vereador, é suplente da Comissão de Educação, Cultura, Assistência Social e Defesa do Cidadão.

Em 2023, Marcio assumiu como 2º vice-presidente da Mesa Diretora. Além disso, ele é suplente da Comissão Educação, Cultura, Esporte, Saúde, Assistência Social e Defesa do Cidadão.

Anteriormente, como vereador no seu mandato anterior e sempre atuante, o Vereador foi suplente na Comissão de Turismo, Indústria, Comércio, Assuntos Fronteiriços e Segurança Pública, mesma comissão em que foi membro em 2018. Em 2018 ele também integrou a Comissão Mista, bem como ficou na suplência da Comissão de Legislação, Justiça e Redação. Em 2017, Marcio Rosa foi Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Saúde, Assistência Social e Defesa do Cidadão; Vice-Presidente da Comissão Mista. No mesmo ano ele foi membro da Comissão de Turismo, Indústria, Comércio, Assuntos Fronteiriços e Segurança Pública e suplente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação. O Vereador também já atuou como Conselheiro Tutelar em Foz do Iguaçu no período de 2009 a 2012.

Marcio Rosa já exerceu o cargo de presidente da Associação de Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares do Paraná de 2013/2015 e 2016/2018, fez parte da diretoria como vice-presidente da Instituição de Acolhimento Casa Família Maria Porta do Céu de 2007/2009, esteve presidente do Conselho Municipal de Assistência Social em Foz do Iguaçu no ano de 2013, participou como membro da Pastoral do Migrante desenvolvendo atividades com migrantes e refugiados brasileiros e estrangeiros desde 2009. Ele também atuou como presidente do conselho econômico da Pastoral da Crianças de 2012/2014, diretor financeiro da Liga Iguaçuense de Artes Marciais ano 2004 até 2008.



Graziela Cristina Luiz Damacena Gabriel

- * Mestra em Direito pela Universidade do Extremo Sul Catarinense PPGD/UNESC,
- * Doutoranda em Desenvolvimento Socioeconômico pela Universidade do Extremo Sul Catarinense PPGD/UNESC.
- * Consultora em Políticas Públicas e Direitos Humanos,
- * Membro do grupo de pesquisa em direitos da criança e adolescente PPGD/UNESC,
- * Professora UNB; Escola Nacional dos Direitos de Criança e Adolescente - ENDICA; UNICEF e PAULUS Social de SP, na implantação do SIPIA CONSELHO TUTELAR –
- * Consultora em direitos humanos e políticas públicas na implantação da Lei 13.341/17, capacitação dos profissionais da rede de atendimento à criança e adolescente.
- * Coordenadora institucional do FCNCT
- * Conselheira Tutelar do CEDCA SC
- * Vice Presidente da ACCT



Rosemarie Diedrichs Pimpão

A desembargadora Rosemarie Diedrichs Pimpão é natural de Imbituva (PR). Formada em Direito pela UFPR, especialista em Direito Constitucional do Trabalho, Direito Administrativo e em Economia do Trabalho, ingressou na magistratura em 1982, tendo instalado as Varas do Trabalho, então Juntas de Conciliação e Julgamento, de Paranavaí e de Foz do Iguaçu. Também atuou nas Unidades Judiciárias de Paranaguá e 8ª de Curitiba. No TRT desde 1996, foi presidente da 4ª, 3ª e 2ª Turmas do Tribunal e diretora da Escola Judicial, tendo sido eleita para a vice-presidência no biênio 2009/2011.

No ano de 2011 a Desembargadora Rosemarie Diedrichs Pimpão assumiu como presidente do TRT - PR

A desembargadora fez cursos na École de Magistrature, de Paris, bem como na Cour d'Appel e na Cour de Cassation (2006). Participou do Congresso de Estudos sobre Normas Internacionais do Trabalho na Organização Internacional do Trabalho, em Genebra e em Turim (2007). Participou de estudos na Corte Constitucional alemã de Karlsruhe, na Corte de Trabalho Regional de Erfurt e no Parlamento alemão (Reichstag), em Berlim (2008). Atuou, ainda, no Congresso Internacional no Centro de Estudos Judiciários de Lisboa.

Foi condecorada com a comenda da Ordem do Mérito "Ministro Silvério Fernandes de Araújo Jorge", no grau Grã-Cruz, outorgada pelo TRT da 19ª Região (Alagoas). Foi condecorada com o grau Grã-Cruz da ordem das Cataratas, por ter contribuído para a implementação da Justiça do Trabalho na cidade de Foz do Iguaçu. Em março de 2011, foi homenageada no Dia Internacional da Mulher pelo Soroptimist International, em reconhecimento aos relevantes serviços jurídicos prestados à comunidade. Recebeu, neste ano, o título de Cidadã Benemérita de Imbituva e de Cidadã Honorária de Ponta Grossa.



Márcio Soares Berclaz
Promotor de Justiça.

Doutor em Direito das Relações Sociais pela UFPR (2013/2017), Mestre em Direito do Estado também pela UFPR (2011/2013) com graduação em Ciências Jurídicas e Sociais pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUCRS (2002). Atuação como Professor convidado em diversos cursos de Especialização (sentença penal e recursos; crimes contra a administração pública e crimes de licitações; direito administrativo: procedimentos e efetividade na escola). Professor convidado no módulo "Teoria contemporânea da Democracia" no Curso de Especialização Gestão e Governança em Ministério Público da Escola Superior do MP MA. Professor convidado no curso de Especialização em Ciências Criminais e Segurança Pública na CE/FGG(2021).

Professor de Processo Penal - graduação (2017/2021). Promotor de Justiça no Estado do Paraná desde 2004 (aprovado em primeiro lugar no concurso), já participou de diversas palestras e conferências em diversas unidades da federação (RS, SC, PR, SP, MG, RO, MA, TO, PI, BA, PA, PE e AC) sobre temáticas relacionadas a matérias propedêuticas, estudos institucionais do Ministério Público, infância e juventude, saúde pública, penal/processo penal. Atualmente o autor é parecerista/avaliador da Revista Culturas Jurídicas/Legal Cultures (A2) da Universidade Federal Fluminense (UFF), da Revista Profanações (B4) da Universidade do Contestado (UNC), da Revista DE JURE do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais (IBCCRIM). Membro do Conselho Editorial da Revista do Ministério Público do Estado do Pará. Autor de 03 (três) livros: ("Ministério Público em Ação" - 6a edição - Editora Jusvpodium), "A dimensão político-jurídica dos conselhos sociais no Brasil: uma leitura a partir da política da libertação e do pluralismo jurídico" - Editora Lumen Juris, lançado em 2013; da Injustiça à Democracia: ensaio para uma Justiça de Libertação - Editora D'Plácido, lançado em 2019) - e de diversos artigos publicados nas áreas: processo penal, direito penal, estudos institucionais do Ministério Público, patrimônio público, infância e juventude e saúde pública. O autor participa do Núcleo de Estudos Filosóficos da UFPR, do Núcleo Constitucionalismo e Democracia também da UFPR e atualmente pesquisa questões relacionadas à filosofia do direito e teoria de justiça sob perspectiva descolonial e com foco da realidade latino-americana tendo como foco a participação democrática. O autor é sócio-fundador do Grupo Nacional de Promotores de Justiça (GNPJ), posteriormente denominado Grupo Nacional de Membros do Ministério Público (GNMP - www.gnmp.com.br). Ex-associado e Vice-Presidente do MPD (Movimento do Ministério Público Democrático. Membro fundador e atualmente vinculado ao Coletivo Ministério Público Transformador (www.transformamp.com). Membro fundador do Instituto Brasileiro de Pesquisas e Estudos em Direito, Democracia e Ministério Público, atualmente integrando sua Diretoria. Editor do Blog "Recortes Críticos" (www.recortescriticos.blogspot.com), ex-colunista do site Justificando no período de 2014-2017 (www.justificando.com) e ex-coordenador da Coluna "Emporio Descolonial" no site Emporio do Direito (www.emporiiododireito.com.br). Exerceu as funções de Coordenador Estadual, Coordenador Regional Sul e de membro do Conselho Técnico Científico da ABMP (Associação Brasileira de Magistrados, Promotores de Justiça e Defensores Públicos da Infância e da Juventude - www.abmp.org.br - atual IBDCRIA), foi ex-sócio e membro da Diretoria do MPD (Movimento do Ministério Público Democrático), um dos Coordenadores do Grupo de Trabalho (GT) Direitos, criança e adolescente do IPDMS (Instituto de Pesquisas em Direitos e Movimentos Sociais (www.ipdms.org.br), organização da qual também é associado.



Marcia Aparecida Baldini

Mestra em Educação na linha de Políticas Públicas e Práticas Educativas - Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI; Especialista em Administração, Supervisão e Orientação Educacional pela Faculdade Iguaçu; Graduada em Pedagogia pela Faculdade de Ciências Aplicadas de Cascavel - UNIPAN. Atualmente é Coordenadora Encarregada do Setor de Gestão Escolar na Secretaria Municipal de Educação de Cascavel PR; Conselheira Municipal de Educação de Cascavel e Membro da Câmara Legislação e Normas; Professora do curso de Pedagogia da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel - UNIVEL. Tem experiência na área da educação como docente da Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, Coordenadora Pedagógica e Diretora Escolar. No Ensino Superior docente do curso de Pedagogia nas áreas de Fundamentos da Pedagogia, Políticas Educacionais, Gestão Escolar e Estágio Curricular Supervisionado. No curso de Bacharelado em Administração na área de Ética e Responsabilidade Social e Coordenação de Curso. Ênfase em Gestão Escolar, Políticas Públicas, Financiamento da Educação, Conselhos Escolares e Currículo do Ensino Fundamental anos iniciais



Prof. Dr. Ismael Francisco de Souza

Doutor em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul - RS (UNISC); Mestre em Serviço Social pela Universidade Federal de Santa Catarina, graduado em Direito pela Universidade do Extremo Sul Catarinense (2006). Professor e pesquisador Permanente do Programa de Pós-Graduação - Mestrado em Direito e da graduação em Direito na disciplina de Direito da Criança e do Adolescente (UNESC). Líder do Grupo de Pesquisa: Direito da Criança e do Adolescente e Políticas Públicas. Pesquisador do Núcleo de pesquisa em Política, Estado e Direito (NUPED), e do Laboratório de Direito Sanitário e Saúde Coletiva (LADSSC). Integrante do Grupo de estudos em Direito, Cidadania e Políticas Públicas da UNISC. Conselheiros Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Criciúma (gestão 2017-2019). Tem experiência na área de Direito e Serviço Social, com ênfase em Direito da Criança e do Adolescente, atuando principalmente nos seguintes temas: criança, adolescente, trabalho infantil, Conselho Tutelar, Direitos Fundamentais, Políticas públicas e Direito socioassistenciais .Foi Consultor do PNUD/MDS e da Organização Internacional do Trabalho (OIT). <https://orcid.org/0000-0003-4908-0788> (Texto informado pelo autor)



André Viana Custódio:

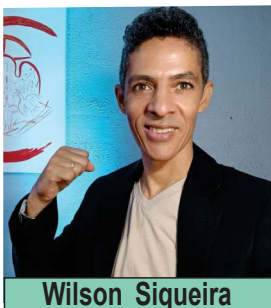
Possui graduação em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (1999), mestrado em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (2002), doutorado em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (2006), pós-doutorado pela Universidade de Sevilha/Espanha (2012). Atualmente é professor permanente e coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito - Mestrado e Doutorado - da Universidade de Santa Cruz do Sul, onde leciona as disciplinas: Direitos Geracionais, Diversidade e Sistemas de Políticas Públicas (Doutorado), Teoria Política Contemporânea (Mestrado), Direito da Criança e do Adolescente (Graduação); Líder do Grupo de Pesquisa Políticas Públicas de Inclusão Social e do Grupo de Estudos em Direitos Humanos de Crianças, Adolescentes e Jovens da UNISC, integrante do Núcleo de Estudos Jurídicos e Sociais da Criança e do Adolescente da Universidade Federal de Santa Catarina, com especialidade nas áreas da prevenção e erradicação do trabalho infantil, atendimento socioeducativo, violência contra crianças e adolescentes, sistema de garantias de direitos e políticas públicas.



SERGIO LUIZ KREUZ

O Atual Desembargador Sérgio Kreuz atuou 20 anos como Juiz da Vara da Infância e da Juventude da Cidade de Cascavel . Kreuz criou a comarca reconhecida em todos os estados do Brasil pelos serviços prestados às crianças e jovens. Como juiz fez importante trabalho estimulando e organizando processos de adoção de crianças e adolescentes. Que fez com que o Paraná fosse referência, sendo o estado que mais adota e Cascavel é a cidade campeã em números em 2017.

O desembargador Dr. SERGIO LUIZ KREUZ é Mestre em Direito das Relações Sociais pela Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná; graduado pela Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná. Já foi Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça do Paraná; Professor do Curso de Pós-Graduação da Academia Brasileira de Direito Constitucional. Autor do livro: "Direito à Convivência Familiar da Criança e do Adolescente: Direitos Fundamentais, Princípios Constitucionais e Alternativas ao Acolhimento Institucional"; co-autor do livro: Dicionário de Direito de Família (Ed. Atlas); mantenedor do site: www.direitodascrianças.com.br.



Wilson Siqueira

Palestrante Wilson Siqueira:

Filosofo, Teólogo e Historiador, especialista em Neurociência, Neuropsicologia e Psicoterapia, Fundador da Missão Pelicano em Ubiratã – Pr e autor de 05 livros.

Graduado em Serviço Social pela Universidade Pan Americana de Ensino - UNIPANESPECIALIZAÇÃO: Pós Graduado em Impactos da Violência na Saúde, pela FioCruz. Pós Graduado em Educação Permanente: Saúde e Educação em uma Perspectiva Integradora, pela FioCruz. Pós Graduado em Gestão Pública, pela Faculdade Intervale. Pós Graduado em Assistência Social e Saúde Pública, pela Faculdade Intervale. Pós Graduado em Saúde Pública e Saúde da Família, pela Faculdade Intervale. Pós Graduado em Autismo pela Itaipu/AMP/Pólis Civitas Atividades Desenvolvidas: Coordenador do Programa Saúde na Escola, Ciclo 2023/2024, desenvolvido em parceria com a Secretaria Municipal de Educação. Coordenador do Grupo de Trabalho do Plano Operativo Municipal - POM SINASE. Coordenador da Comissão Intersectorial de Socioeducação de Cascavel – CISVEL; Vice-Coordenador da Rede de Atenção e Proteção Social de Cascavel – Paraná; Membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cascavel - CMDI; Membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cascavel – CMDCA; Membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Cascavel - CMDPD; Membro do Conselho Municipal de Assistência Social de Cascavel - CMAS Membro do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Cascavel - CMEL Membro do Conselho da Comunidade - Comarca de Cascavel; Membro da Comissão Estruturante do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cascavel; Membro do Comitê Gestor do Centro de Artes e Esportes Unificados de Cascavel – CEUs. Membro do Comitê Gestor do Programa Cidade e Comunidades Amigáveis com a Pessoa Idosa de Cascavel



Fábio Tomasetto



CLAUDIO COSTA

CLAUDIO APARECIDO FERREIRA (CLAUDIO COSTA) foi Conselheiro Tutelar 02 (dois) mandatos em Santa Terezinha de Itaipu, neste período participou de mais de 2000 (duas mil) hs. de curso de formação da área da infância e juventude, ministrado pelos diversos profissionais de diversas áreas, DIRETOR DE PROJETOS DA ACTOP (Associação de Conselheiros e Ex do Oeste Paranaense) hoje Presidente da ACTEEP (Associação de Conselheiros Tutelares e Ex do Estado do Paraná), palestrante, consultor em interpretações equivocadas da função de Conselheiro(a) Tutelar, bem como manifestar em ações tendo em vista que os Conselheiros(a) Tutelares estão desarmados sem assessoria



JEFERSON LEON

JEFERSON LEON CONSELHEIRO TUTELAR DE 2008 A 2015 ESTUDANTE DE DIREITO REPRESENTANTE DO FORUM NACIONAL DOS CONSELHEIROS DE 2015 A 2016 MEMBRO DO MOVIMENTO CONTRA VIOLENCIA E A EXPLORAÇÃO SEXUAL NO RIO GRANDE DO SUL PRESIDENTE ESTADUAL DO INSTITUTO PROTEJA ELEITO EM 2017 PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO RIO GRANDE DO SUL, TENDO SUA REELEIÇÃO EM 2019 ATÉ O PRESENTE MOMENTO.

PALESTRANTE DESDE 2015, CONSULTOR DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DESDE 2015. JÁ PALESTROU EM MAIS DE 400 CIDADES NO RIO GRANDE DO SUL JÁ PALESTROU EM MAIS DE 8 ESTADOS



Valdecir Rodrigues

Valdecir Rodrigues é Presidente da Associação Catarinense de Conselheiros Tutelares (ACCT) Gestão 2023 à 2026 Suplente no FCNCT, representando o estado de SC! Conselheiro Tutelar (2016) Professor/Instrutor do Sistema SIPIA CT e Atribuições do órgão Conselho Tutelar Formado em Administração Pós Graduado em Gestão Pública Vários Cursos na Área Da Infância

Proc. Administrativo 4- 6.818/2024

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 15/07/2024 às 10:08:51

—
Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 5- 6.818/2024

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: CGM-AL - Acompanhamento de Licitações CGM

Data: 15/07/2024 às 10:09:45

Setores (CC):

PGM-ASSEJUR, CGM-AL

Bom dia, segue minuta para análise e emissão de parecer jurídico.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação

Anexos:

TERMO_DE_INEXIGIBILIDADE.docx

TERMO_DE_INEXIGIBILIDADE.pdf

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº xx/2024

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: xxxx/2024

2. OBJETO: Pagamento de taxa de inscrição para a participação de três conselheiros tutelares no 13º Congresul de Conselheiros Tutelares e Rede de Proteção.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 74, inc. III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. FORNECEDOR (A): BOLA LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 17.745.700/0001-08, situada na Rua Mato Grosso, nº 364, Parque dos Estados, CEP: 85.875-000, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná.

5. VALOR: R\$- 4.620,00 (Quatro mil seiscentos e vinte reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: XX/XX/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, XX de XXXXXX de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba

Proc. Administrativo 6- 6.818/2024

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 15/07/2024 às 14:56:43

Setores envolvidos:

GP, GP-CG, GP-ASGAB, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-LICIT, SEMAD-DRH, SEMFIP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

Requisição de Inexigibilidade 187/2024 -Congresso - Conselho Tutelar

Segue parecer jurídico.

Att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

PJ_187_24.pdf

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO N° 187/2024.

OBJETO: Pagamento de taxa de inscrição para a participação de três conselheiros tutelares no 13º Congressul de Conselheiros Tutelares e Rede de Proteção.

1. DO RELATÓRIO

O presente processo administrativo foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica para análise acerca da proposta de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, visando o pagamento de taxa de inscrição para a participação de três conselheiros tutelares no 13º Congressul de Conselheiros Tutelares e Rede de Proteção.

A justificativa da contratação encontra-se anexa a requisição.

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos, anexados eletronicamente:

1. Documento de Formalização da Demanda nº 165/2024;
2. Estudo Técnico Preliminar;
3. Mapa de riscos;
4. Proposta da BOLA LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA ME;
5. Certificado que comprova a qualificação da empresa;
6. Documentos relativos à habilitação da empresa a ser contratada;
7. Comprovação de valores;
8. Autorização de instauração do Processo de Licitação;
9. Parecer contábil certificando a existência de recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

É o que cumpre relatar. Passo à fundamentação do parecer.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente é oportuno ressaltar que a análise em comento cingir-se-á estritamente aos aspectos jurídico-legais do pedido, vez que as questões técnicas, contábeis e financeiras fogem à competência desta Assessoria Jurídica.

Portanto, esta análise jurídica limita-se aos critérios objetivos do processo, conforme previsto no art. 53, §1º e 4º da Lei nº 14.133/21.

2.1. DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Em regra, as obras, serviços, compras e alienações, da Administração Pública submetem-se à obrigatoriedade de realização do procedimento



licitatório, nos termos do inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal. No entanto, há exceção à regra, que consiste na contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no art. 75, e por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, ambos da Lei nº 14.133/21.

Sendo assim, a contratação em referência será realizada por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, III da Lei nº 14.133/2021, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Desse modo, é possível inferir que é inexigível a licitação quando inviável a competição e, como no caso em escopo.

No ponto, cumpre transcrever as lições de Edgar Guimarães e Ricardo Sampaio, que distinguem as espécies de inviabilidade de competição entre relativa e absoluta, nos seguintes termos:

[...] A inviabilidade de competição pode ser absoluta (art. 74, inciso I e IV) ou relativa (art. 74, incisos II, III e V). Configura a inviabilidade absoluta a inexistência de competidores, ou seja, quando apenas uma pessoa pode executar o objeto pretendido pela Administração (art. 74, inciso I) ou quando a Administração precisa contratar todos os interessados que preenchem as condições definidas para a contratação (art. 74, inciso IV). Será relativa quando, apesar de existir mais de uma pessoa capaz de executar o objeto pretendido, a Administração não dispuser de meios e critérios objetivos para selecionar a proposta mais vantajosa.

Semelhantemente, aduz Marçal Justen Filho que a inviabilidade de competição é um conceito complexo que pode decorrer de fatores diversos, inclusive da ausência de critérios objetivos para seleção do objeto, in verbis:

[...] 1.3) "Inviabilidade de competição" como uma decorrência É imperioso destacar que a inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única. Trata-se de um gênero, comportando diferentes modalidades. Mais precisamente, a inviabilidade de competição é uma consequência, que pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação. [...] 3) Ausência de pressupostos necessários à licitação [...] 3.3) Ausência de objetividade na seleção do objeto A hipótese imediatamente considerada acima também se caracteriza, como regra, pela impossibilidade de seleção segundo critérios objetivos. Existem diferentes alternativas, mas a natureza personalíssima da atuação do particular impede julgamento objetivo. É

impossível definir com precisão uma relação custo-benefício. Ainda que seja possível determinar o custo, os benefícios que serão usufruídos pela Administração são relativamente imponderáveis. Essa incerteza deriva basicamente da natureza subjetiva da avaliação, eis que a natureza da prestação envolve fatores intelectuais, artísticos, criativos e assim por diante. Não há critério objetivo de julgamento para escolher o melhor. Quando não houver critério objetivo de julgamento, a competição perde o sentido.

Nessa ordem de ideias, observa-se que a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74 III da Lei nº 14.133/2021 decorre justamente da ausência de parâmetros objetivos para a seleção do objeto.

Conforme já mencionado, os requisitos exigidos pela norma são: inviabilidade (relativa) de competição.

Ressalta-se que o mencionado artigo 74 tem caráter subjetivo, sendo as hipóteses elencadas meramente exemplificativas, cabendo ser feita análise no caso concreto a fim de identificar a real inviabilidade de competição.

Por todo o exposto, em análise à documentação apresentada e a justificativa, constata-se que a contratação da aludida empresa atende aos requisitos exigidos pela legislação.

2.2. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A realização do processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, precisa guardar observância ao artigo 72, que assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Necessário verificar a presença dos elementos enumerados no supracitado art. 72, Lei nº 14.133/2021, que no presente caso foi atendida.

2.3. DA NECESSÁRIA PUBLICIDADE

É de se apontar que a Lei nº 14.133/21 priorizou a divulgação das contratações por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além de o parágrafo único do art. 72 do supracitado diploma normativo exigir que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O sítio eletrônico oficial, por seu turno, é definido pelo art. 6º, inciso LII, da Lei Federal nº 14.133 como “*sítio da internet, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual o ente federativo divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades.*”

Vale destacar, ainda, que além da divulgação no sítio eletrônico oficial, à luz do art. 94, II, da Lei Federal nº 14.133, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato, devendo ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que o processo se encontra revestido das formalidades legais exigidas, razão pela qual esta Assessoria Jurídica se manifesta pela possibilidade de contratação, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, III alínea “f” da Lei nº 14.133/2021.

Acautelo que o presente parecer jurídico foi elaborado sob o ângulo estritamente jurídico, não sendo competência desta Advogada a avaliação de outros elementos e aspectos técnicos, econômicos e de oportunidade e conveniência da contratação que estão sob o crivo do solicitante.

Saliento que o parecer possui caráter meramente opinativo e não vinculante, cabendo o juízo de sua admissibilidade e a decisão pela inexigibilidade de licitação ao administrador público.

É o parecer,

Ubiratã, 15 de julho de 2024.

Bruna Correa Malheiro
OAB/PR nº 88.976
Advogada Pública



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C900-6E8D-8099-FBBF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 15/07/2024 14:57:06 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/C900-6E8D-8099-FBBF>

Proc. Administrativo 7- 6.818/2024

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 15/07/2024 às 16:43:58

Segue Termo de Inexigibilidade assinado para publicação.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação

Anexos:

TERMO_DE_INEXIGIBILIDADE_pdf1.pdf

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2024

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6534/2024

2. OBJETO: Pagamento de taxa de inscrição para a participação de três conselheiros tutelares no 13º Congressul de Conselheiros Tutelares e Rede de Proteção.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 74, inc. III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. FORNECEDOR (A): BOLA LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 17.745.700/0001-08, situada na Rua Mato Grosso, nº 364, Parque dos Estados, CEP: 85.875-000, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná.

5. VALOR: R\$- 4.620,00 (Quatro mil seiscientos e vinte reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 15/07/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 15 de julho de 2024.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:6007
6020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2024.07.15
16:42:52 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

Proc. Administrativo 8- 6.818/2024

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 16/07/2024 às 08:28:02

Segue publicação.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação

Anexos:

2035_4.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2024

EDIÇÃO ESPECIAL 2.035- ANO: XIX

Página 4 de 4

www.ubirata.pr.gov.br

Tatiele Pereira Retamiro	Agente da Dengue	Saúde	13/04/2023 a 12/04/2024	10 (dez)	24/06/2024
--------------------------	------------------	-------	----------------------------	----------	------------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

PORTARIA Nº 496, DE 15 DE JULHO DE 2024

Concede licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Delegação nº 300, de 23 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Camila Aparecida de Souza, ocupante do cargo de Chefe de Setor de Recursos Humanos, FG-06, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, com efeitos retroativos a 11/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

PROCESSOS LICITATÓRIOS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2024

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6534/2024

2. OBJETO: Pagamento de taxa de inscrição para a participação de três conselheiros tutelares no 13º Congresul de Conselheiros Tutelares e Rede de Proteção.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 74, inc. III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. FORNECEDOR (A): BOLA LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 17.745.700/0001-08, situada na Rua Mato Grosso, nº 364, Parque dos Estados, CEP: 85.875-000, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná.

5. VALOR: R\$- 4.620,00 (Quatro mil seiscientos e vinte reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 15/07/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 15 de julho de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2024

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A) ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 23.887.319/0001-86.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6505/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ENTIDADES, PROJETOS E PROGRAMAS LIGADOS A SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 12.544,00(doze mil quinhentos e quarenta e quatro reais).

DATA DA ASSINATURA: 12/07/2024.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6228/2023

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de seguro para a frota municipal.

FINALIDADE DO ADITIVO: Acrescer R\$ 447,45, equivalente a 0,2846% do valor inicial do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 11/07/2024.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 053/2023

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 017/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBIRATÃ

CONTRATADA: COMERCIO DE GÁS BRASILANDIA LTDA, CNPJ nº 26.569.565/0001-88.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II da Lei 8.666.

DATA DA RESCISÃO: 15 de Julho de 2024.

Redação e Administração:
Divisão de Imprensa Oficial
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP. 85.440-000 - Ubatuba/Paraná
e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br
Fone: (44)3543-8000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo 6.818/2024 | Anexo: 2035_4.pdf (1/1)